

#### CONCORRÊNCIA/2022 Processo Nº 22.10.000001278-1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

#### GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### **REPUBLICAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 22.10.000001278-1

### FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL

#### PREENCHER O FORMULÁRIO COM LETRA DE FORMA

| PESSOA JURÍDICA  |                 |              |             |                |            |  |
|--|-----------------|--------------|-------------|----------------|------------|--|
| ENDEREÇO COMPLETO  |                 |              |             |                |            |  |
| CNPJ   |                 |              |             |                |            |  |
| TELEFONE   |                 |              |             |                |            |  |
| FAX  |                 |              |             |                |            |  |
| E-MAIL   |                 |              |             |                |            |  |
| PESSOA PARA<br>CONTATO   |                 |              |             |                |            |  |
| Retirei pela Internet, na página do DMAE ( <u>www.dmae.rs.gov.br</u> ), cópia do Edital da CONCORRÊNCIA 22.10.000001278-1 – Contratação da execução da adutora de recalque Sarandi para ampliação do Sistema São João. |                 |              |             |                |            |  |
|  |                 | de           | de          | 2022.          |            |  |
|  |                 |              |             |                |            |  |
| Assinatura e carimbo da pessoa jurídica  |                 |              |             |                |            |  |
| ATENÇÃO: As empresas que obtiverer   | m o Edital pela | Internet dev | erão encami | inhar este cor | nprovante  |  |
|  | amente pre      |              |             |                | eletrônico |  |
| licitacoes@dmae.prefpoa.d  | com.br. Este    | procedime    | ento se f   | az necessá     | rio para   |  |
| comunicação com as em  | presas licitant | es caso haj  | a alguma al | lteração no E  | dital.     |  |
|  |                 |              |             |                |            |  |

# CONCORRÊNCIA/2022 Processo Nº 22.10.000001278-1 IRA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONCORRÊNCIA № 22.10.000001278-1

Contratação da execução da adutora de recalque Sarandi para ampliação do Sistema São João.

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS comunica aos interessados que a Comissão, especialmente designada, receberá e iniciará a abertura dos envelopes de documentação e de proposta(s) para execução do objeto em epígrafe no dia 31 de maio de 2022, às 14h30min, Auditório, térreo, Gerência de Licitações e Contratos, situada na Rua Dr. Gastão Rhodes, 222, Bairro Santana. Esta licitação, cujo objeto será realizado sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, com julgamento pelo menor preço, é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelas Normas Gerais de Empreitadas da Prefeitura Municipal de Porto Alegre – PMPA - NGE/74, instituídas pela Lei nº 3.876, de 31 de maio de 1974, Normatizações Técnicas do DMAE, Instrução DG 432/2013 Ética Código de (http://lproweb.procempa.com.br/pmpa/prefpoa/dmae/usu\_doc/codigo\_de\_etica\_do\_dmae e.pdf)," Decreto 19.224/2015, de 25 de novembro de 2015, Lei Municipal nº 12.827/21, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5

31/05/2017

#### GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### **PARTES COMPONENTES**

O presente Edital é composto das seguintes partes:

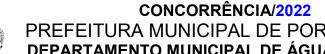
- Parte A Objeto e Condições Gerais.
- Parte B Especificações Gerais e do Projeto Básico com as condições técnicas para a execução dos trabalhos.
- Parte C Modelo da Proposta de Preços.
  - Modelo de Proposta de Preços;
  - Modelo de Cronograma Financeiro
  - Modelo de Quadro Demonstrativo de Valor Empregado em encargos sociais;

#### ❖ Parte D - Modelos e Anexos

- Modelo de Carta Credencial;
- Modelo de declaração de não inidoneidade; de declaração de cumprimento ao disposto ao inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal de 1988.
- Modelo de Declaração de Participação Societária;
- Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica;
- Modelo de Termo de Compromisso para a Elaboração dos Programas de Prevenção de Segurança e Saúde no Trabalho;
- Modelo de Declaração de atendimento ao disposto no artigo 5º do Decreto Municipal nº 15.699;
- Modelo de Termo de Garantia de Fabricação do Material da Tubulação;
- Modelo de Termo de Garantia de Desempenho de Execução d Tubulação.
- Modelo de Declaração Negativa de Doação Eleitoral.
- Declaração de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007.

#### ⇒ ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

- Ordem de Serviço 03/2021
- Minuta do Contrato a ser firmado com a Licitante vencedora;
- Termo de depósito
- Planilha(s) do Orçamento da Administração, com os Preços Máximos Admitidos;
- Planilha discriminada e de insumos
- Cronograma Fisico Financeiro
- Elementos Gráficos (Plantas; Projetos; Topografia; Fotos







PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL

Revisão: 5 31/05/2017

#### GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Anotação de Responsabilidade Técnica- ART
- Painel de placas e placa de sinalização;
- ⇒ Modelos a serem utilizados em caso de SUBCONTRATAÇÃO:
  - Modelo de Solicitação de Autorização para Subcontratação;
  - Modelo de Declaração de Ciência de Cláusulas Contratuais;



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

# PARTE A - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

| 4  | $\Delta D$ | <b>IFTO</b> |
|----|------------|-------------|
| 7. | UB.        | IE I O      |

- O Objeto desta Concorrência é a Contratação da execução da adutora de recalque Sarandi para ampliação do Sistema São João.
- O Objeto será executado com o emprego de mão-de-obra e equipamentos necessários à completa execução, inclusive com fornecimento de todos os materiais necessários e os especificados neste Edital.
- **1.3.** O objeto contratado poderá ter seu quantitativo acrescido ou suprimido, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

#### LEGISLAÇÃO E DOTAÇÃO PLANO PLURIANUAL. **ORCAMENTÁRIAS**

- 2.1. O Objeto está contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de Investimentos, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, nos termos da legislação municipal que rege a matéria.
- 2.2. A despesa decorrente da execução dos serviços contratados correrá à conta da dotação:

4000.1733-4.4.9.0.51.99.00.00. Vínculo Orçamentário 400 4000.1733-4.4.9.0.51.99.00.00 Vínculo Orcamentário 1361

#### 3. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O Objeto a ser contratado será executado sob a forma de execução indireta no regime de Empreitada Por Preço Unitário, conforme inciso II, letra "b",(para unitário), do artigo 10, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

#### GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### 4. SUBEMPREITADA

- **4.1** A subempreitada do **Objeto** somente será admitida com a expressa autorização escrita do **Departamento**, mediante requerimento por escrito de acordo com modelo em anexo, constante na Parte D deste Edital, sempre sobre integral responsabilidade da **Contratada**.
- 4.1.1. A subcontratação será autorizada em até 10% de percentual do objeto contratado.
- **4.2** Somente será autorizada a subcontratação de empresa que apresentar os seguintes documentos:
  - a) Prova de inscrição da empresa Licitante no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.
  - b) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou
    - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais, **ou**
    - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
  - c) Declaração de não inidoneidade, de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição: declaração do licitante, sob as penas da lei.
  - d) Relação de obra executados, compatíveis com o objeto da subcontratação, indicando o local, quantidades e prazos.
  - e) Declaração da subcontratada, de que tomou ciência dos termos do contrato firmado entre o DMAE e a Contratada, relativamente às condições de execução do objeto, em especial no que se refere às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho a serem observadas, conforme modelo em anexo, constante na Parte D deste Edital.
- **4.3** Autorizada a subcontratação, a contratada deverá apresentar o contrato ou instrumento equivalente, firmado entre a Contratada e a subcontratada.
- **4.3.1** Do contrato ou instrumento equivalente, previsto no item anterior, constará expressamente que a empresa contratada é a única responsável por todas as obras ou serviços executados pela subcontratada, pelo faturamento



Modelo 18.008 - EDITAL





Revisão: 5 31/05/2017

### GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto deste edital.

- 4.3.2 O contrato ou instrumento equivalente, firmado entre a contratada e a subcontratada será apresentado ao DMAE, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.
- A subcontratada estará sujeita às exigências relativas a Encargos Sociais e Trabalhistas - EST e Segurança e Medicina do Trabalho.

#### CRITÉRIO DE JULGAMENTO 5.

- A presente licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO**, conforme artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, combinado com o artigo 48, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 5.2. Também será observado o benefício concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina a Lei Complementar 123/06.

#### CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO 6.

- A simples apresentação da Documentação e da Proposta de Preços pela *Licitante* implica aceitação total e automática das disposições insertas na presente Licitação, incluindo as condições técnicas e especificações do projeto apresentado.
- **6.2**. Estão impedidas de participar da presente licitação:
- a) As empresas suspensas do direito de licitar com a Administração, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade iurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas, no prazo e nas condições do impedimento;
- b) As empresas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituídas ou mantidas;
- c) As empresas que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da lei federal nº 10.520 de 17.07.2002;
  - d) As empresas que estiverem em regime de falência.

# CONCORRÊNCIA/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE





Revisão: 5 31/05/2017

Modelo 18.008 - EDITAL

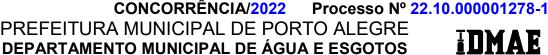
#### GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- e) Não serão admitidas empresas em CONSÓRCIO.
- 6.3. As licitantes abrangidas pela Lei Federal nº 12.690/12 deverão cumprir todos os requisitos previstos na referida legislação.

#### 7. **PRAZOS**

- 7.1. O prazo total para execução do *Objeto* será de 12 (doze) meses, a contar da data da **ordem de início**, emitida pelo **Departamento**, através da Gerência de Projetos e Obras – GEPO.
- 7.2. O não cumprimento dos prazos, total ou parcialmente, conforme o <mark>cronograma físico</mark> estabelecido de acordo com o item **PROPOSTA DE** PREÇOS, será enquadrado nos termos do Item SANÇÕES E MULTAS, deste edital.
- Os prazos de recebimento provisório e definitivo não estão incluídos 7.3. no prazo total estabelecido para a execução do Objeto.
- 7.4. O prazo total para execução do *Objeto* poderá ser prorrogado, desde que se verifique algum dos motivos arrolados no artigo 57, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, procedendo-se neste caso de acordo com o parágrafo 2º, do mesmo artigo.
- 7.4.1. Na ocorrência da hipótese acima, a Contratada deverá elaborar novos cronogramas físico e financeiro, considerando o acréscimo de prazo e o saldo financeiro contratual remanescente, e submetê-lo a aprovação da Supervisão, conforme solicitado no Item PROPOSTA DE PREÇOS.
- 7.5. O prazo total já considera que 15% (quinze por cento) dos dias serão chuvosos, dificultando a realização dos trabalhos, não podendo ser alegado como fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes.

Modelo 18.008 - EDITAL







Revisão: 5 31/05/2017

#### GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 7.6. Inclui-se, também, no prazo estabelecido, que 30 (trinta) dias serão gastos na lavagem de toda a rede, e outros 30 (trinta) dias serão utilizados para os entroncamentos necessários à rede existente, se for o caso.
- 7.7. Considerando o tempo necessário para que o primeiro lote do material da tubulação cheque ao local da Obra, a Contratada disporá de, no máximo, 15 (quinze) dias, após a ordem de início, emitida pelo **Departamento**, para efetivamente iniciar os trabalhos propriamente ditos. Tal prazo, porém, está incluído no prazo total já referido.
- 7.8. A Contratada deverá iniciar a instalação do canteiro, no máximo, 3 (três) dias após a emissão da ordem de início. Imediatamente após a chegada do primeiro lote do material da tubulação, a Contratada deverá dar andamento aos trabalhos da obra propriamente dita.

#### 8. CONTRATO

- 8.1. O contrato a ser formalizado é aquele cuja minuta consta na Parte D, deste Edital.
- 8.2. O licitante vencedor deverá assinar eletronicamente o Contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo ser prorrogado, a critério do **DEPARTAMENTO**, por igual período, conforme art. 64, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 8.2.1. Para proceder à assinatura eletrônica do Contrato, o licitante vencedor deverá realizar o cadastramento de seu representante legal junto ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme as instruções disponibilizadas em https://sei.procempa.com.br/controlador externo.php?acao=usuario externo a visar cadastro&id orgao acesso externo=0.
- 8.2.2. Previamente à assinatura do Contrato, a Licitante deverá encaminhar para julgamento@dmae.prefpoa.com.br via e-mail TERMOS GARANTIA DE DESEMPENHO DE EXECUÇÃO TUBULAÇAO, DA digitalizados e em formato (.pdf) em um único arquivo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

#### GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### 8.3. DA GARANTIA

- **8.3.1.** Para garantia do fiel cumprimento do contrato a ser firmado, a empresa vencedora deverá, por ocasião da assinatura, prestar garantia equivalente a **03 % (três)** do valor total do contrato, com fundamento no artigo 56 da Lei Federal 8666/93.
- **8.3.2.** A empresa vencedora poderá escolher uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, na forma da Lei; segurogarantia ou fiança bancária.
- 8.3.3. Independente da modalidade ofertada pela empresa vencedora a garantia deverá suportar o pagamento dos prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e obrigações trabalhistas, fiscais, previdenciárias e tributárias, de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada; devendo tais obrigações constar expressamente no (s) termo (s) garantidor (es), no caso de seguro-garantia ou fiança bancária.
- **8.3.4.** O prazo total da garantia deverá exceder ao prazo contratado para execução do Objeto em pelo menos **150** (cento e cinquenta) dias.
- **8.3.5.** Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de duração do Contrato e/ou alteração do valor contratado, a Contratada ficará obrigada a providenciar na renovação da garantia, nos mesmos termos, condições e valores originalmente aprovados pelo Departamento, aplicando-se, se for o caso, o previsto no disposto acima.
- **8.3.6.** A garantia, quando prestada na forma de caução em dinheiro, será restituída, atualizada monetariamente, pela variação da Taxa Referencial (TR), ou a taxa que venha a lhe substituir, considerando o período compreendido entre a data do depósito e a data do Recebimento Definitivo do Objeto.
- **8.3.7.** A caução será devolvida e o seguro ou fiança liberados, mediante solicitação por email ao supervisor do contrato, anexada dos correspondentes recibos emitidos pelo Departamento, após o Recebimento Definitivo do Objeto, no prazo de 10 (dez) dias úteis consecutivos, a contar da data da protocolização.
- **8.3.8.** Cessará a guarda das garantias que não forem resgatadas pela contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após seu vencimento, cabendo ao Departamento a inutilização das mesmas.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL

**IDMAE** 

Revisão: 5 31/05/2017

#### GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### 9. SANÇÕES E MULTAS

- **9.1** Serão motivos de rescisão as hipóteses estabelecidas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de eventual ação de reparação de perdas e danos na forma da legislação pertinente.
- **9.2.** A rescisão poderá ser unilateral pela administração, amigável ou judicial de acordo com os artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93.
- 9.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato o **Departamento** poderá, garantida a prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **Contratada** as seguintes sanções, previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações:
  - I advertência;
  - II multa, nas formas previstas nos itens a seguir;
  - **III** suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
  - IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **9.4.** Poderá ser aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total corrigido do contrato quando a **Contratada**:
  - a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das Cláusulas Contratuais, especificações e projetos;
  - **b)** Prestar informações inexatas ou causar embaraços à *Supervisão*;
  - **c)** Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização por escrito do **Departamento**;
  - **d)** Entregar os materiais ou serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentes da obrigação de fazer as correções às suas expensas;
  - e) Desatender as determinações da Supervisão;
  - f) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

#### GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infrações cometidas;

- **g)** Não iniciar, sem justa causa, a execução do Contrato no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- **h)** Recusar-se a executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- i) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha a causar danos ao *Departamento* ou a terceiros, independente da obrigação da *Contratada* de reparar os danos causados;
- j) Descumprir as medidas de segurança e saúde no trabalho, previstas nas Normas Regulamentadoras, especialmente no que diz respeito ao PPRA, PCMSO, PCMAT, PPR, e PCA.
- **k)** não der baixa de matrícula no Cadastro Específico do INSS, conforme Ofício Circular nº 34/98, de 23 de janeiro de 1998, da Secretaria Municipal da Fazenda, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, quando for o caso;
- **9.5.** Poderá ser aplicada multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) do valor total corrigido contratado, por dia de atraso, na execução do cronograma físico e ou prazo contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) daquele valor, conforme artigo 86, da Lei n° 8.666/93, e suas alterações.
- **9.6.** As multas aplicadas na execução do contrato poderão ser descontadas da garantia ou dos pagamentos devidos à contratada, a critério exclusivo do **Departamento** e, quando for o caso, cobradas administrativamente ou judicialmente.
- **9.7.** As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- **9.8.** Para fins do cálculo do valor da multa, o valor do contrato será atualizado, de acordo com o IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou índice oficial que venha a substituí-lo.
- **9.9.** No caso de mora no pagamento da multa, incidirão juros, calculados com base na taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia SELIC, conforme art. 3°, da Lei Complementar n° 361/95.
- **9.10** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo **Departamento**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e no presente Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

#### GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### 10. ESCLARECIMENTOS E CONSULTAS

- **10.1.** Consultas, esclarecimentos e demais informações relativas a presente Licitação deverão ser formulados por escrito, endereçadas ao Gerente de Licitações e Contrato, com o título constante na folha de rosto deste Edital, **até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data da sua abertura.** O **Departamento** responderá, também por escrito, utilizando preferencialmente o correjo eletrônico.
- **10.1.1.** Não serão levados em consideração, pelo **Departamento**, quaisquer consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formulados por escrito, em tempo hábil.
- **10.1.2.** Os esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito da presente Licitação, respostas a dúvidas formuladas serão divulgadas no site onde edital foi publicado, passando a fazer parte integrante dos documentos do processo licitatório.
- **10.2.** O protocolo a ser utilizado será o Guichê de Atendimento da Gerência de Licitações e Contratos, situada na Rua Dr. Gastão Rhodes nº 222, 1º andar, Bairro Santana, devendo o requerente apresentar duas vias do documento a protocolar, a fim de receber a segunda via rubricada com o "**recebido**" do funcionário responsável, das 8h30min às 11h30min e das 14h às 17h.
- 10.2.1 As consultas também poderão ser encaminhadas PREFERENCIALMENTE pelo endereço eletrônico: licitacoes@dmae.prefpoa.com.br

#### 11. DOCUMENTAÇÃO

- **11.1.** A *Licitante* deverá apresentar para a Comissão de Recebimento e Julgamento, em papel timbrado da empresa, o credenciamento de seu preposto, para representá-lo em todos os atos necessários para esta Licitação, conforme Modelo de Carta Credencial em anexo, constante na Parte D deste Edital, acompanhado de documento de identificação, que mereça fé pública.
- **11.1.1.** O documento de identidade apresentado deverá ser o mesmo que conste na Carta de Credencial.
- **11.1.2.** Caso a *Licitante* não credencie o preposto, poderá apresentar junto com a Documentação de Habilitação (Envelope A) declaração expressa de renúncia do prazo recursal.
- 11.1.2.1. A renúncia ao prazo recursal <u>somente</u> <u>será</u> <u>considerada</u> se a *Licitante* for julgada habilitada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

#### GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- **11.2.** A documentação a ser apresentada é composta dos Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços.
- **11.2.1.** Os documentos deverão ser originais ou cópias autenticadas, conforme cada *caso*.
- **11.2.1.1.** Os documentos de regularidade sem prazo de validade expresso serão considerados válidos por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão
- **11.2.1.2.** Os certificados e certidões emitidos via sistema eletrônico ficarão condicionados à verificação pela Administração, devendo ser certificada pelo servidor nos autos do processo podendo o licitante apresentar o certificado/certidão já conferido pelo órgão emitente.
- 11.3. A documentação referida deverá ser entregue no Guichê de Atendimento da Gerência de Licitações e Contratos, na Rua Dr. Gastão Rhodes, 222 1º andar, ou na própria sessão de abertura da licitação, conforme definido no preâmbulo deste Edital, em dois envelopes distintos, devidamente fechados, contendo no primeiro os documentos de Habilitação e no segundo os documentos da Proposta de Preços.
- **11.3.1.** Cada envelope deverá conter, preferencialmente, seus documentos encadernados, dispostos ordenadamente e com todas as folhas numeradas em ordem sequencial na margem inferior direita, para maior segurança da **Licitante**. A numeração de páginas deverá incluir o número total de páginas, no formato **n° da página/ n° total de páginas**.
- **11.3.1.1.** No caso de inabilitações ocorridas em consequência da falta de documento habilitatório, o **Departamento** não acolherá recurso sob alegações de extravio de documentos pela Comissão de Recebimento e Julgamento, não tendo sido atendido o disposto no item anterior.
- **11.3.2.** Os envelopes deverão conter na parte externa, além da razão social da empresa proponente, os seguintes dizeres:
  - a) no envelope A: "envelope A Documentação de Habilitação", e
     no envelope B: "envelope B Proposta de Preços"
  - b) nos dois envelopes:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

#### GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Ao

DEPTO. MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

Concorrência DMAE nº 22.10.000001278-1

- **11.4.** Não serão consideradas as documentações ou as propostas por quaisquer outros meios que não os acima mencionados.
- **11.5.** Em caso de autenticação dos documentos de habilitação, esta será realizada pela Coordenação de Editais da Gerência de Licitações e Contrato, e deverá ocorrer até 1 (um) dia antes da data da sessão de abertura, no horário de expediente externo da **Gerência**.

### 11.6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE A)

Os Documentos de Habilitação a apresentar serão os descritos a seguir.

# 11.6.1. PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual.

ou

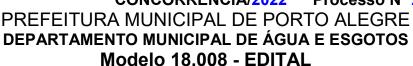
a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa. No caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais, e no caso das cooperativas, o estatuto deverá estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012

ou

**a)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

ou

a) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para





Revisão: 5 31/05/2017

#### GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

funcionamento expedido pelo órgão competente.

- b) Declaração de Participação Societária, conforme modelo em anexo, constante na Parte D deste Edital.
- c) Declaração de não inidoneidade, de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição: declaração do licitante, sob as penas da lei.
  - d) Declaração negativa de doação eleitoral
- e) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas.
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa.

#### 11.6.2. <u>PARA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA</u>

- *a)* Prova de inscrição da empresa *Licitante* no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, da sede da *Licitante*, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante Certidão de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- **d)** Prova de Regularidade referente a tributos para com a Fazenda Estadual do domicílio ou da sede da *Licitante*, ou outro equivalente, na forma da Lei.
- **d.1)** Quando for emitida certidão relativamente a débitos tributários não inscritos na divida ativa, esta deverá ser apresentada (por exemplo, estado de São Paulo).
- **e)** Prova de Regularidade referente a **todos** os tributos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da *Licitante*, ou outro equivalente, na forma da Lei.

# CONCORRÊNCIA/2022 PI





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

#### GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- **e.1)** Quando forem expedidas certidões diversas, para tributos mobiliários e imobiliários, ambas devem ser apresentadas.
  - e.2) Será inabilitada a licitante inscrita em Dívida Ativa, junto ao DMAE.
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF).
- **g)** Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho referente à débitos trabalhistas, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por aquela instituição.
- 11.6.2.1. A aceitação das certidões expedidas pelos Órgãos das Administrações Fiscal, Trabalhista e Tributária, emitidas pela Internet, condiciona-se à verificação de sua validade, pela Comissão de Licitação, na fase de julgamento da habilitação, através da consulta ao endereço eletrônico indicado pelo Órgão Emissor.

### 11.6.3. PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**a)** Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

Obs.: As empresas que apresentarem <u>cópia simples</u> do **Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Alegre (FOR),** estão dispensadas da apresentação deste documento.

- **b)** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, certificado pelo CREA ou pelo CAU, em nome de **Profissional**, registrado no CREA ou no CAU, pertencente ao quadro permanente da *Licitante*, detentor de atestado de responsabilidade técnica, referente à direção, supervisão, coordenação e/ou execução de **obra de rede adutora de água em ferro fundido dúctil em diâmetro igual ou superior a 500 mm, em um único atestado, nos termos do inciso I, do parágrafo 1º, do artigo 30, da Lei nº 8.666/93.** 
  - b.1) Não serão admitidos atestados em separado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

#### GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- c) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa *Licitante* referente à execução de obra de rede adutora de água em ferro fundido dúctil em diâmetro igual ou superior a 500 mm, nos termos do inciso II, do artigo 30, da Lei nº 8.666/93.
- **c.1)** A licitante, como prova de aptidão para o desempenho do objeto, conforme prevê o art. 30, II, da Lei 8.666/93, deverá **comprovar a execução de rede adutora de água em ferro fundido dúctil em diâmetro igual ou superior a 500 mm, com no mínimo 820 m de extensão, em um único atestado, nos termos do inciso I, parágrafo 1º, do artigo 30, da Lei nº 8.666/93, e sua alterações.**
- c.1.1) Não Serão admitidos atestados em separado considerando a especificidade dos serviços e que os quantitativos mínimos exigidos correspondem a apenas 24,63% do total licitado.
- d) Em caso de atestado oriundo de subempreitada, será necessária a apresentação do atestado inicial emitido pela Contratante original e comprovação da legalidade da subempreitada. Além disso, no caso de obras ou serviços em rede pública, quando órgão público não for o contratante, o atestado deve estar acompanhado da certidão de recebimento do objeto por parte do correspondente órgão público.
- e) Comprovante através de Contrato Social, ou contrato de prestação de serviço, ou CTPS, de que o(s) profissional(is) referido(s) no(s) atestado(s) na alínea 'b' efetivamente pertence(m) ao quadro permanente da empresa Licitante.
- f) Declaração de Responsabilidade Técnica, conforme modelo em anexo, constante na Parte D deste Edital.

**Observação:** A empresa **Licitante** declarada vencedora desta Concorrência, em 3 (três) dias no máximo, após a Ordem de Início, deverá, apresentar à **Supervisão** do **Departamento:** 

- 1) A(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica (ART(s)) do(s) responsável(eis) técnico(s) e responsável residente em conformidade com a "Declaração de Responsabilidade Técnica".
- 2) Relação da equipe técnica que executará a Obra (ou o Serviço), indicando para cada profissional, sua formação, função e o tempo de atividade na função, até o nível de Mestre-geral.
- 3) Plano Geral de execução da Obra (ou do Serviço) contendo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

#### GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- A. Descrição sucinta do planejamento da Obra (ou do Serviço), suprimentos de materiais e equipamentos a serem utilizados, com a quantificação do mínimo de frentes e sua produção, compatíveis com os respectivos cronogramas físico e financeiro apresentados;
- B. Cronograma de utilização dos equipamentos. Nesta relação, a empresa Licitante deverá apresentar uma declaração formal de que cada unidade do equipamento proposto, estará disponível no local dos trabalhos do Objeto em licitação.
- C. Relação e quantificação discriminada dos equipamentos que estarão disponíveis para as frentes de trabalho da Obra ou do Serviço durante todo o período indicado no cronograma de utilização, além do compromisso de sua substituição ou complementação, quando necessário, para a plena e cabal execução do Objeto da licitação;
- D. Proposta esquemática do canteiro de obras **ou de Serviços**, escritório, depósito, pátios, etc. e sua provável localização.
- *g)* Termo de Compromisso para a Elaboração dos Programas de Prevenção de Segurança e Saúde no Trabalho previstos nas Normas Regulamentadoras (PCMSO, PPRA, PCMAT) e outras medidas previstas na legislação pertinente.
- *h)* Declaração, conforme modelo em anexo, constante na Parte D deste Edital, de compromisso de atendimento ao disposto no artigo 5º do Decreto Municipal nº 15.699 de 23 de outubro de 2007, se for o caso.
- *i)* O licitante interessado poderá (NÃO OBRIGATÓRIA) agendar visita ao local da obra/serviço até 05(cinco) dias úteis anteriores a data de abertura do certame, através do email: faccin@dmae.prefpoa.com.br
- *i.1)* O licitante não poderá alegar para quaisquer fins o desconhecimento sobre as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, salvo condições excepcionais reconhecidas pela Administração.
- j) Declaração, conforme modelo em anexo, constante na Parte D deste Edital, de que o futuro fabricante da tubulação (tubos e conexões) de PEAD, para atender o *Objeto* contratado, será empresa qualificada junto a Associação Brasileira de Tubos Poliolefínicos e Sistemas (ABPE).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



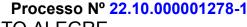
Revisão: 5 31/05/2017

#### GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**k)** Declaração, conforme modelo em anexo, constante na Parte D deste Edital, de que na data da assinatura do contrato e no decorrer da obra ou do serviço, terá disponível tantos profissionais soldadores de PEAD quantos forem necessários para atender ao número de frentes de trabalho que se estabelecerem (seja por exigência deste edital, seja para cumprir com o prazo nele estabelecido), e que estes atendem a todas as exigências do **Departamento**, descritas no item Qualificação dos Soldadores — parte B do presente edital.

### 11.6.4. PARA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **a)** Certidão Negativa de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais expedidas pelo Distribuidor da sede da empresa.
- **a.1)** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- **a.2)** Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
- **b)** Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante anexo ao edital, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- c) Deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (registrado na Junta Comercial, conforme regulamentação do Conselho Federal de Contabilidade), devidamente assinado pelo diretor ou representante legal da empresa e respectivo profissional de contabilidade responsável, regularmente habilitado pelo CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedado a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando, encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta, conforme Ordem de Serviço O.S. 003/2021 da Prefeitura Municipal de Porto Alegre PMPA, integrante do presente Edital.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

#### GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- **d)** Os licitantes que utilizarem a Escrituração Contábil Digital ECD, através do Sistema Público de Escrituração Digital Sped deverão apresentar, para fins de habilitação os documentos abaixo:
- d.1) Recibo de entrega de livro digital;
- d.2) Balanço Patrimonial (ativo, passivo e patrimônio líquido);
- d.3) Demonstração do Resultado do Exercício;
- **e)** Para fins de cumprimento da exigência do Art. 31, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93, aplicar-se-á os dispositivos previstos no O.S. 003/2021 da Prefeitura Municipal de Porto Alegre PMPA, integrantes do presente Edital.
- e.1) Deve ser considerada para atendimento das exigências referidas, a tabela que faz referência a OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA do ANEXO I (CÁLCULO DOS INDICADORES) da O.S. 003/2021.
- f) Das Sociedades Anônimas ou Sociedades por Quotas de Responsabilidade LTDA., que adotarem estrutura de S.A. (art. 18, Decreto nº 3708/19), há a impossibilidade de se exigir o balanço patrimonial do último exercício antes do decurso do prazo de quatro meses seguintes ao término deste. Neste caso, poderão apresentar o balanço patrimonial e demonstrativos de resultados do penúltimo exercício social. Fica estabelecido às demais formas societárias regidas pela Lei Comercial, os prazos estabelecidos às empresas que adotarem a estrutura de S.A., conforme exposto acima.
- **g)** Caso o proponente seja Sociedade Anônima, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em publicação na Imprensa, ressalvando-se a hipótese prevista no art. 294, inc. Il da Lei 6.404/1976. As demais empresas deverão apresentar balanços, certificados por profissional de contabilidade responsável, regularmente habilitado pelo CRC, mencionando expressamente o número do livro "Diário" e folhas em que o balanço se acha regularmente transcrito.
- **h)** As empresas constituídas há menos de um ano deverão apresentar o Balancete de Verificação, referente aos últimos dois meses anteriores a data de abertura das propostas, conforme **O.S. 003/2021** da Prefeitura Municipal de Porto Alegre PMPA, integrante do presente Edital.
- i) As empresas constituídas há menos de dois meses deverão apresentar o Balanço de Abertura, conforme O.S. 003/2021 da Prefeitura Municipal de Porto Alegre PMPA, integrante do presente Edital.
- k) Comprovar Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

#### GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### 11.6.5. CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

- **11.6.5.1.** De acordo com o artigo 32, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, <u>cópia simples</u> do **Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Alegre (CRC)**, com validade do mesmo e de todos os documentos que o compõem na data da abertura da Licitação, conforme parágrafo 2º, do artigo supracitado, <u>poderá</u> <u>substituir</u> <u>a apresentação</u> <u>dos seguintes documentos necessários:</u>
- a) para a Habilitação Jurídica: todos, a exceção da Declaração de Participação Societária (alínea "b") que deve obrigatoriamente ser apresentada; e a Declaração negativa de doação eleitoral (alínea ""d"), a qual deve ser apresentada, caso não conste no CRC
  - b) para a Regularidade Fiscal: todos; exceto alínea "h", Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) a qual deve ser necessariamente apresentada, caso não conste no CRC
  - c) para a Qualificação Técnica: prova de registro no CREA ou no CAU;
     os demais serão obrigatoriamente apresentados;
  - d) para a Qualificação Econômico-financeira: <u>Todos, que constarem</u> válidos no CRC, os demais devem ser apresentados.
- **11.6.5.2**. Qualquer documento ou certidão constante no **CRC**, que estiver com seu prazo de validade vencido, poderá ter a validade suprida, mediante a sua apresentação em original ou cópia autenticada dentro do "Envelope A", desde que o Certificado esteja com validade.
- 11.6.5.3. As Micro Empresas e as Empresas de Pequeno Porte, assim definidas em Lei, bem como as pessoas jurídicas a elas equiparadas, caso não conste no CRC o enquadramento, deverão apresentar prova de faturamento através dos meios de prova permitidos em direito e julgados e aceitos pelo Pregoeiro:
- **11.6.5.3.1.** A Declaração do Simples Nacional (Extrato do Simples Nacional); ou
- 11.6.5.3.2. Declaração do Imposto de Renda Pessoa Jurídica;

<u>ou</u>

**11.6.5.3.3.** - Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social, exigível e apresentada na forma da lei (registrado na Junta Comercial, conforme regulamentação vigente do Conselho Federal de Contabilidade), devidamente assinada pelo diretor ou representante legal da empresa e respectivo profissional de contabilidade responsável, regularmente habilitado pelo CRC, vedado a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando, encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta, conforme **ANEXO I** - **O.S.** 



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

#### GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**003/2021** da Prefeitura Municipal de Porto Alegre - PMPA, integrante do presente Edital;

#### <u>ou</u>

- **11.6.5.3.4.** Escrituração Contábil Digital ECD, através do Sistema Público de Escrituração Digital Sped, para fins de habilitação, os documentos abaixo:
- 11.6.5.3.4.1. Recibo de entrega de livro digital;
- 11.6.5.3.4.2. Demonstração do Resultado do Exercício;
- **11.6.5.4.** Informações para cadastro e renovação do **CRC** poderão ser obtidas no site da PMPA link: <a href="http://www2.portoalegre.rs.gov.br/smf/default.php?p">http://www2.portoalegre.rs.gov.br/smf/default.php?p</a> secao=195.

# 11.7. <u>TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS E</u> EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **11.7.1** Será dado tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, observando-se os ditames dos artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- **11.7.2** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **11.7.2.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do **Departamento**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **11.7.2.2** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 11.7.2.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no <u>art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993,</u> sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 11.7.3. Para fazer jus ao benefício mencionado no **subitem** 11.7.1, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão anexar declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte nos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

#### GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

documentos de habilitação (Envelope "A"), conforme modelo em anexo, constante na Parte D deste Edital.

#### 11.8. PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE B)

Os preços unitários dos serviços e dos materiais, contidos na planilha de orçamento da administração, são oriundos do banco de dados do Sistema de Orçamento do DMAE, Projeto de Sistemas Integrados da Prefeitura, planilhas de preços divulgadas e de consultas obtidas junto a fabricantes. E já estão acrescidos do **BDI** (Benefícios e Despesas Indiretas) e dos Encargos Sociais, de acordo com o Decreto nº 19.224/2015 de 25 de novembro de 2015, que se encontra disponível no link: http://www2.portoalegre.rs.gov.br/netahtml/sirel/atos/Decreto%2019224.

Em atendimento à legislação pertinente, nos custos de mão-de-obra estão considerados os acréscimos correspondentes aos chamados encargos complementares (custos de alimentação, transporte urbano, equipamentos de proteção individual, ferramentas, exames médicos e seguros obrigatórios) referentes às medidas de segurança e saúde do trabalho.

Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta observarão as atualizações periódicas feitas pela Caixa Econômica Federal, das taxas referentes aos Encargos Sociais do SINAPI, para garantir a sua imediata adoção concomitantemente à renovação.

- **11.8.1.** A proposta de preços deverá obedecer ao Modelo definido na Parte C, do Edital.
- 11.8.2. A proposta será expressa em reais, e para a composição do preço unitário, o truncamento será na segunda casa dos centavos; quanto ao preço total, será o produto deste pela quantidade correspondente. Terá como data o dia da apresentação e recebimento dos envelopes de documentação e de proposta de preços, pela Comissão de Recebimento e Julgamento.
- **11.8.2.1.** No caso de divergência de valores, será procedida sua correção, da seguinte forma:
  - a) no erro de multiplicação, será corrigido o seu produto, e consequente somatório:
  - b) no erro de adição, será retificado o somatório dos valores;
  - c) erro entre o valor numérico e o valor por extenso, será considerado o valor matematicamente correto.



### Processo Nº 22.10.000001278-1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

#### GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- **11.8.3.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- 11.8.4. Juntamente com a Proposta de Precos a Licitante deverá apresentar:
  - O Cronograma Financeiro, conforme modelo na Parte C, deste a) Edital, devendo ser observados os percentuais definidos pelo Departamento.
  - a1) No caso de divergência, será procedida sua correção, observandose os percentuais definidos, conforme modelo na Parte C, deste Edital.
  - Planilha, em meio eletrônico [Planilha Excel] (CD-R/RW ou b) PENDRIVE), conforme modelo constante na Cláusula Terceira da Minuta de Contrato (observando a configuração retrato), discriminando na coluna Preço Unitário os valores relativos à mãode-obra, aos equipamentos empregados e aos materiais, visando atender a Legislação Municipal relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e Legislação Previdenciária, quando for o caso.
  - b1) Na falta deste elemento, o Contrato será celebrado sem os preços desmembrados e, portanto, a base de cálculo para retenção sobre o valor da Nota Fiscal ou Fatura será uma daquelas estabelecidas pela Legislação Municipal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e na Legislação Previdenciária.
  - **b2)** Não será firmado Termo Aditivo Contratual que tenha por objeto a discriminação dos preços em mão-de-obra, equipamentos e materiais, decorrente da falta de apresentação da planilha discriminada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

#### GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- **c)** Quadro Demonstrativo constando o valor total da proposta, valor destinado aos encargos sociais.
- d) Apresentar detalhamento de encargos sociais e dos Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, adotado pela empresa.
- 11.8.5. Chama-se a atenção de que o Cronograma Físico Executivo do *Objeto*, consoante os percentuais estabelecidos no Cronograma Financeiro, deverá ser apresentado pela *Contratada*, para aprovação pela *Supervisão*, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Início. Este Cronograma, em conjunto com o Financeiro, espelhará a execução e o desembolso previstos, visto que o *Departamento* fará sua programação orçamentária e financeira em função dos mesmos. Além disso, o cronograma físico será fiscalizado, pois o não cumprimento dos prazos parciais, quando da execução, será enquadrado no Item **SANÇÕES E MULTAS**, deste Edital.
- **11.8.5.1.** Na ocorrência da hipótese de prorrogação de prazo, prevista no Item **PRAZO**, a **Contratada** deverá elaborar novos cronogramas físico e financeiro, considerando o acréscimo de prazo e o saldo financeiro contratual remanescente, e submetê-lo a aprovação da **Supervisão**, conforme solicitado acima.
- **11.8.7.** As propostas de Preços não abertas seja por Inabilitação, por não revalidação, ou qualquer outro motivo, e não retiradas em sessão de abertura, permanecerão à disposição das **Licitantes**, por trinta dias. Decorrido este prazo, serão inutilizadas pelo **Departamento.**

#### 12. RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

- **12.1.** No local, dia e hora estabelecidos neste Edital, a Comissão de Recebimento e Julgamento instalará reunião para a abertura dos envelopes, contendo Documentação e Propostas, obedecendo aos trabalhos a seguinte ordem:
- **12.1.1.** Identificação dos credenciados presentes, como representantes legais das empresas *Licitantes*, conforme Modelo de Carta Credencial em anexo a este Edital, que deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- **12.1.1.1.** Somente poderá manifestar-se em qualquer fase da Licitação, em nome da *Licitante*, o representante credenciado, conforme acima, exceto se esta se fizer presente por seu Responsável Legal, devidamente identificado.
- **12.1.2.** Abertura do envelope "A" (Documentos de Habilitação) de todas as **Licitantes**, sendo todos os documentos rubricados pelos membros da Comissão e pelos proponentes presentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

#### GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 12.1.3. Caso a Comissão não emita o parecer sobre a Habilitação no ato de abertura do envelope "A", ou não haja renúncia ao prazo recursal, os envelopes "B" (Proposta de Preços), devidamente fechados e colados, ficarão em poder da Comissão de Recebimento e Julgamento. Nesse caso, a data de abertura do envelope "B" será comunicada posteriormente por publicação no Diário Oficial do Município.
- **12.1.4.** Ocorrendo o julgamento dos documentos dos envelopes "A" e a emissão do parecer de Habilitação, e havendo declinação do prazo recursal por todas as *Licitantes*, proceder-se-á a abertura dos envelopes "B" (Proposta de Preços) das *Licitantes* julgadas habilitadas, sendo rubricadas pelos representantes presentes todas as folhas das Propostas. Em seguida, será encerrada a sessão e lavrada ata circunstanciada; os envelopes "B" (Proposta de Preços) das empresas inabilitadas serão devolvidos aos respectivos representantes.
- **12.2.** Quaisquer fatos significativos ocorridos no decurso da sessão de recebimento e abertura dos envelopes "A" e "B" poderão ser objeto de anotação na ata, por solicitação de qualquer dos presentes credenciados no ato.
- **12.3.** Os interessados poderão ingressar com recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, no Guichê de Atendimento da Gerência de Licitações e Contratos, na Rua Gastão Rhodes, nº 222, 1º andar, Bairro Santana, no horário das 8h30min às 11h30min e das 14h às 17h, para casos previstos no inciso I, do artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

#### 13. DO JULGAMENTO

**13.1.** Os documentos de Habilitação e as Propostas estarão em julgamento a partir do momento da sua abertura em sessão pública, não sendo admitidas, desde então, quaisquer informações adicionais das *Licitantes*, ou modificações das condições ofertadas, ressalvadas apenas aqueles esclarecimentos e ou informações solicitadas expressamente pela Comissão de Recebimento e Julgamento.

### 13.2. <u>JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u>

**13.2.1** Serão consideradas *inabilitadas as* Licitantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos solicitados, de forma diversa da indicada, ou que apresentem documentos julgados insuficientes para o atendimento das condições deste Edital.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

#### GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**13.2.2** As *Licitantes HABILITADAS* prosseguem no certame participando da Fase Classificatória.

### 13.3. <u>JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE</u> PREÇOS

- **13.3.1** Decorrido o prazo recursal, e não havendo recurso ou, o havendo, transitado em julgado, mediante homologação de instância superior, quando for o caso, inicia-se a Fase Classificatória com a participação somente das empresas **habilitadas** na fase anterior.
- 13.3.2 O julgamento das propostas será pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, sendo desclassificadas as propostas:
  - a) que não atendam as exigências deste edital;
  - **b)** que apresentem preços manifestamente inexequíveis, conforme conceituado no parágrafo 1º do artigo 48;
  - c) cujos preços unitários dos itens propostos ultrapassem os preços da Planilha do Orçamento da Administração e/ou que não apresentarem preço para qualquer um dos itens na Parte C "Modelo de Proposta".
    - **c.1)** A administração poderá realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas na Planilha da Proposta, desde que não seja alterado o valor global proposto. (Acórdão 2.546/2015 TCU)."
  - **d)** que apresentarem prazo de execução do **Objeto** superior ao estabelecido neste Edital.
- **13.3.3** As propostas remanescentes serão classificadas segundo a ordem crescente dos preços ofertados, sendo considerada vencedora a Proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o que estabelece o presente edital.
- **13.3.4** Em caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas (em se tratando de M.E ou E.P.P. aplica-se o critério descrito em **13.3.5**) o critério de desempate será o de sorteio, em ato público, para o qual todos as *Licitantes* serão convidados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

#### GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- **13.3.5** Será assegurada como critério de desempate, conforme dispõe o artigo 44 da Lei Complementar 123/06, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- **13.3.5.1** Entende-se por empate, conforme dispõe o parágrafo 1º do referido artigo, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- **13.3.5.2** Ocorrendo o empate, conforme dispõe o parágrafo 1º do artigo 44 da Lei Complementar 123/06, proceder-se-á da forma determinada pelo artigo 45 da Lei Complementar 123/06.
- **13.3.5.3** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão de Licitações, para apresentar nova proposta em prazo estabelecido pela Comissão de Licitações, sob pena de preclusão.

### 13.4. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

### 13.4.1. DA IMPUGNAÇÃO

- **13.4.1.1.** 0 procedimento para impugnação do presente instrumento deverá ser realizado conforme art. 41, §§ 1° e 2°, da Lei n° 8.666/93
- 13.4.1.2. IMPUGNAÇÕES pelo licitante, ao presente edital, deverão ser dirigidas ao Diretor Geral do DMAE e entregue no Guichê de Atendimento da Gerência de Licitações e Contratos do DMAE, sito na rua Gastão Rhodes 222, primeiro andar, bairro Santana POA/RS, no horário das 8h30 as 11h30 horas e das 14h as 17 horas ou encaminhada PREFERENCIALMENTE através do endereço eletrônico licitacoes@dmae.prefpoa.com.br até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame.
- **13.4.1.2.1.** No documento de impugnação deverá constar o endereço eletrônico para resposta pelo Departamento.
- **13.4.1.2.2.** O Departamento encaminhará respostas ao impugnante e demais empresas que tenham encaminhado o documento de retirada do edital, .exclusivamente, via endereço eletrônico (e-mail)
- **13.4.1.3.** Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

#### 13.4.2. DOS RECURSOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

#### GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- **13.4.2.1.** Dos atos da Administração cabe recurso nos termos do artigo 109 da Lei n° 8.666/93;
- **13.4.2.2**. Os recursos referentes ao julgamento da habilitação, das propostas, anulação ou revogação da licitação, poderão ser interpostos até 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação dos respectivos pareceres. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida ao Diretor Geral do DMAE e entregue no Guichê de Atendimento da Gerência de Licitações do DMAE, no endereço indicado no item 13.4.1.2. ou através do endereço eletrônico julgamento@dmae.prefpoa.com.br
- **13.4.2.3.** As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no item 13.4.2.2, na Gerência de Licitações e Contratos do DMAE.
- **13.4.2.3.** A falta de manifestação do licitante nos prazos mencionados no item 13.4.2.2, importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação ao vencedor do certame.
- **13.4.2.4.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **13.4.2.5.**Todos os atos de Julgamento serão publicados no Diário Oficial do Município de Porto Alegre (DOPA).
- **13.4.3.** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, ou, ainda, que não atendam as condições neste edital.

#### 14. REAJUSTAMENTO

- **14.1.** Ultrapassado o período de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite de apresentação da proposta desta *Licitação*, poderá ser concedido reajuste ao preço contratado.
- **14.1.1** Qualquer prorrogação de prazo decorrente de ação ou omissão culposa da **Contratada** será considerada para fins de implemento da anualidade.
- **14.2.** Na hipótese da concessão de reajustamento, este será calculado com base na variação do índice do Cadastro de Executantes de Serviços e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

#### GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Obras (CESO), relativo a **Construção de Redes de água e esgoto com fornecimento de material - item 4.4.2.4**; das Normas Gerais de Empreitadas, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre (NGE/74), abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente da ocorrência da anualidade, conforme disposto no item a seguir, aplicado sobre o saldo contratual remanescente, quando da implementação desta anualidade.

- **14.2.1.** No caso de indisponibilidade do índice do Cadastro de Executantes de Serviços e Obras (CESO), deverá ser utilizado o índice que vier a substituí-lo, ou, não havendo índice substituto será utilizado o Índice Nacional da Construção Civil **INCC-M da FGV**.
- **14.3.** A anualidade para fins de reajustamento é contada da data limite para a apresentação da proposta desta *Licitação*.
- **14.3.1.** Os preços dos itens novos (não constantes da proposta original), incluídos em contrato através de termo aditivo, somente serão reajustados após um ano da data da proposta do termo aditivo, observando-se o índice de reajuste estabelecido no contrato.
- **14.4.** Sobre o pagamento do reajustamento serão efetuados os recolhimentos e retenções dos impostos devidos previstos nas legislações vigentes, conforme Item **FATURAMENTO**.

### 15. MEDIÇÃO E FATURAMENTO

### 15.1. MEDIÇÃO

- **15.1.1.** Mensalmente, a **Supervisão** realizará a conferência da execução dos serviços, de acordo com os Cronogramas Físico e Financeiro, e a medição dos quantitativos de serviços efetivamente executados no período.
- **15.1.2.** O fechamento da medição mensal deverá ser efetivado entre o **Responsável Técnico** e a **Supervisão**, antes dos períodos fixados no Calendário de Pagamento fornecido com a Ordem de Início e ou no início de cada exercício.
- **15.1.3.** Mesmo que a **Contratada** tenha ultrapassado sua meta, o pagamento garantido pelo **Departamento**, para o período, será aquele indicado nos Cronogramas Físico e Financeiro, de forma a atender a programação orçamentária do **Departamento**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

#### GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- **15.1.4.** A Planilha de Medição deverá ser preenchida no arquivo eletrônico fornecido pelo **Departamento**, no início das atividades contratadas, com os quantitativos medidos no período.
- **15.1.5.** Somente depois do "**de acordo**" da **Supervisão** é que a **Contratada** poderá emitir a Nota Fiscal ou Fatura de Prestação de Serviços, obedecendo aos períodos constantes no Calendário de Pagamento, acima mencionados.

**Importante**: A data de emissão da Nota Fiscal ou Fatura deverá estar compreendida no **Período** "**EMISSÃO E ENTREGA DAS FATURAS**" do Calendário de Pagamento.

- 15.1.6. Em função de a **Contratada** fornecer tubulação necessária à execução do **Objeto**, a **Supervisão** realizará a conferência desse material adquirido, entregue e aceito no canteiro de obras, ou no depósito da contratada, se for o caso, liberando o pagamento em até 50% (cinquenta por cento) da quantidade total da tubulação constante na(s) respectivas(s) Nota(s) Fiscal(is) ou Fatura(s) fornecida(s) pelo(s) fabricante(s), desde que tenham sido cumpridas as exigências do Item **MATERIAIS**, na Parte B, deste Edital. Os restantes 50% (cinquenta por cento) das quantidades entregues e recebidas será pago à **Contratada** quando do assentamento dos referidos materiais.
- **15.1.6.1.** Recebida a Tubulação, conforme Termo de Depósito, a contratada assume a responsabilidade para todos os efeitos legais pela guarda e conservação da tubulação recebida, inclusive em relação a terceiros, incluindo eventual perdas e danos.

#### 15.2. FATURAMENTO

- **15.2.1.** Após a **Supervisão** atestar a medição do período e o valor a ser cobrado, a **Contratada** enviará a Fatura e demais documentos requeridos neste Edital, eletronicamente, para serem anexados ao processo de pagamento.
- **15.2.1.1.** As Notas Fiscais/Faturas, obrigatoriamente, deverão ser emitidas com os seguintes dados:
  - Departamento Municipal de Água e Esgotos
  - CNPJ: 92.924.901/0001-98
  - Inscrição Estadual: não contribuinte
  - Inscrição Municipal: <u>038058-24.</u>
  - Endereco: Rua Vinte e Quatro de Outubro, 200.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

#### GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Bairro: Moinhos de Vento CEP 90510-000 Porto Alegre/RS
- 15.2.2. Nas Notas Fiscais ou Fatura, emitidas em formulário da *Contratada*, em padrão aprovado pela Secretaria Municipal da Fazenda (SMF), deverão constar, *obrigatoriamente*, o número da licitação/contrato, o objeto contratado, o período de execução dos serviços medidos, a discriminação dos valores da mão-de-obra, dos equipamentos e dos materiais empregados, apurado no formulário padrão de medição, conforme consta no subitem **MEDIÇÃO** e os valores das retenções na fonte.
- 15.2.3. Todos os processos de pagamento, para efeitos de fiscalização, deverão ser acompanhados de cópia autenticada da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência (GFIP), do(s) empregado(s) contratado(s) para execução do *Objeto* deste Edital, conforme a Legislação Previdenciária e cópia das Notas Fiscais ou Fatura relativa à aquisição da tubulação e o(s) respectivo(s) laudo(s) técnico(s).
- **15.2.4.** Também deverá ser anexada à relação de cargos/função e respectivo número de empregados vinculados à execução do **Objeto** contratado, conforme modelo anexo à Ordem de Início.
- **15.2.5.** Constitui ônus exclusivo da **Contratada** quaisquer alegações de direito, seja dos órgãos fiscalizadores, seja de terceiros, por quaisquer incorreções na Nota Fiscal ou Fatura.
- **15.2.6.** Para a Nota Fiscal ou Fatura que não contiver a discriminação conforme consta no item **PROPOSTA DE PREÇOS**, a base de cálculo da retenção, para efeito dos itens a seguir, será uma daquelas estabelecidas pela Legislação específica do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e na Legislação Previdenciária.
- **15.2.7.** A **Contratada** ficará sujeita às retenções, a serem feitas pelo **Departamento**, dos impostos e contribuições determinadas pelas legislações municipais, previdenciárias e da Receita federal, quando for o caso, vigentes por ocasião do pagamento, devendo as respectivas retenções serem destacadas e identificadas na Nota Fiscal ou Fatura, conforme determinação legal.
- **15.2.7.1.** Em relação ao ISS deverá ser observado os decretos 15416/2006, 16.228/2009 e suas alterações.

<u>Observação</u> <u>Importante</u>: Os valores retidos e destacados na forma das letras anteriores não devem ser deduzidos do total bruto do documento fiscal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

#### GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### 15.2.8. FATURA DE SERVIÇOS

#### 15.2.8.1. A Nota Fiscal ou Fatura referir-se-á

ao somatório das quantidades medidas no mês, dadas como certas pela **Supervisão**, multiplicadas pelos seus valores unitários contratados através desta Licitação.

**15.2.8.2.** A **Contratada** fica responsável, perante os órgãos fiscalizadores, de que o preço dos materiais e equipamentos empregados, constantes na (s) Nota Fiscal(ais) ou Fatura(s) e discriminados quando da contratação, não são superiores aos preços de aquisição ou locação dos mesmos, conforme a Legislação Previdenciária, devendo ser mantidos em seu poder os respectivos comprovantes, para fins de fiscalização da Secretaria da Receita Previdenciária (SRP).

#### 16. PAGAMENTO

- **16.1.** O pagamento de cada medição ocorrerá *em até 30 (trinta) dias, contados da confirmação da despesa pelo fiscal de contrato do DEPARTAMENTO, obedecendo ao calendário de pagamento estabelecido, observado o disposto na alínea "a", do inciso XIV, do artigo 40, da Lei n° 8.666/93, e suas alterações.*
- **16.2.** O **Departamento** manterá vínculo apenas com a **Contratada**, não permitindo, sob qualquer hipótese, a cedência de crédito relativo ao **Objeto** contratado, parcial ou totalmente, a outra pessoa jurídica ou física.
- **16.3.** O primeiro pagamento estará condicionado a apresentação de cópia do documento de **matrícula da obra** no Cadastro Específico do INSS, conforme a Legislação Previdenciária e condicionado ao cumprimento do Item **TERMOS DE GARANTIA**.
- **16.4.** Havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva do Departamento, o valor devido será atualizado pelo IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou índice oficial que venha a substituí-lo, a ser calculado "pro rata die", desde o dia do vencimento do pagamento, conforme o Calendário de Pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento.

### 16.5. REJEIÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PAGAMENTO

16.5.1. O processo administrativo de pagamento poderá ser rejeitado caso venham a ser descumpridas as normas estabelecidas nos Itens MEDIÇÃO e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

#### GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**FATURAMENTO**, e ou houver incorreção na formulação da Nota Fiscal ou Fatura.

16.5.2. Na ocorrência de um dos fatos acima, a respectiva documentação será devolvida à *Contratada* e o processo arquivado. Neste caso o tempo decorrido na tramitação será desconsiderado, devendo haver nova entrega da documentação com as incorreções sanadas, dentro do Cronograma de Pagamento estabelecido para o exercício, não recaindo, deste fato, quaisquer ônus para o *Departamento*.

#### 16.6. PAGAMENTO DA ÚLTIMA NOTA FISCAL OU FATURA

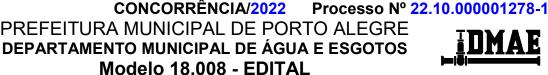
- **16.6.1.** O pagamento da última Nota Fiscal ou Fatura somente será efetuado após o recebimento e aprovação dos cadastros do **Objeto** executado, bem como da entrega do correspondente Diário de Obras e a emissão do Termo de Recebimento Provisório.
- **16.6.2.** Se por ocasião da emissão do Termo de Recebimento Provisório for constatado pela **Supervisão** a necessidade de reparo e/ou correção de algum(ns) defeito(s) na execução do **Objeto**, os mesmos serão arrolados no Termo de Recebimento Provisório.
- **16.6.2.1.** Esses itens a reparar serão pagos, após terem sido corrigidos e aceitos pela **Supervisão**.

#### 17. RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto contratado por esta Licitação será efetuado em duas etapas distintas.

#### 17.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

- **17.1.1.** O Recebimento Provisório será realizado em até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita da conclusão do **Objeto**, pela **Contratada**, mediante termo circunstanciado que deve ser assinado pela **Supervisão** e pelo Responsável Técnico.
- **17.1.2.** A contar da data do Termo de Recebimento Provisório, a **Contratada** terá o prazo de 75 (setenta e cinco) dias para apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND), quando for o caso.





Revisão: 5 31/05/2017

#### GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17.1.3. Essa comunicação escrita da Contratada não a exime de concluir os serviços quantificados e não executados, arrolados pela **Supervisão**, conforme Subitem PAGAMENTO DA ÚLTIMA FATURA.

#### *17.2.* RECEBIMENTO DEFINITIVO

- 17.2.1. O Recebimento Definitivo será realizado em até 90 (noventa) dias, por Comissão designada especialmente para esta finalidade, mediante termo circunstanciado que deve ser assinado por esta Comissão e pela Contratada, após vistoria que comprove a adequação do **Objeto** aos termos contratuais.
- 17.2.2. A Comissão designada pelo **Departamento** fixará o prazo para a conclusão do laudo de vistoria e, se for o caso, assinatura do Termo Definitivo. As garantias ofertadas para assinatura do Contrato somente serão liberadas após o Recebimento Definitivo.
- 17.2.3. A Comissão poderá exigir da Contratada reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o *Objeto* do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou de materiais empregados. A Comissão definirá, de comum acordo com a Contratada, o prazo para a solução de problemas encontrados na vistoria.
- 17.2.4. O Termo de Recebimento Definitivo não exime a Contratada no que respeita à sua responsabilidade técnica pela execução do **Objeto.**
- 17.2.5. Todas as ocorrências que tenham frustrada a boa execução do Objeto contratado, deverão ser arrolados no Termo de Recebimento Definitivo.
- 17.2.6. Também constitui obrigação da Contratada comprovar a baixa de matrícula no Cadastro Específica no INSS (CEI), conforme Ofício Circular nº 34, de 23 de janeiro de 1998, da Secretaria Municipal da Fazenda, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, quando for o caso.
- 17.2.7. Após o recebimento definitivo a empresa garantirá o Objeto executado pelo prazo estabelecido na legislação vigente.
- 17.2.8. Cessará a guarda das garantias que não forem resgatadas pela contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após seu vencimento, cabendo ao Departamento a inutilização das mesmas.

#### *18.* **ATESTADO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

#### GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Qualquer atestado relativo aos serviços executados pela **Contratada** no **Objeto**, somente será emitido pelo **Departamento**, após o Recebimento Definitivo do mesmo, e de acordo com os itens e quantidades efetivamente realizados.

#### 19. DANOS

Serão de responsabilidade da **Contratada** os eventuais danos causados a terceiros por razões decorrentes da execução do **Objeto** contratado. Inclui-se também nessa responsabilidade da **Contratada** o mau uso dos equipamentos e os danos às instalações públicas.

#### 20. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

- **20.1**. É obrigação da **Contratada** o cumprimento das exigências da Lei nº 6514/77, regulamentada pela Portaria nº 3214/78, em especial as Normas Regulamentadoras NR-5 CIPA Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, NR-6 EPI Equipamentos de Proteção Individual, NR-7 PCMSO Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, NR-9 PPRA Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, NR-10 Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos. Os custos com a Segurança e Medicina do Trabalho deverão estar incluído no preço proposto.
- **20.2.** É obrigação da **Contratada**, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os empregados da Empresa quando em serviço.
- **20.3.** O não cumprimento do item anterior implicará na retenção do pagamento e na aplicação das sanções previstas no item SANÇÕES E MULTAS deste edital.
- **20.4.** A retenção perdurará até que sejam sanadas as irregularidades.
- **20.5.** A **Supervisão** do **Departamento** verificará a observância das Normas Regulamentadoras.
- **20.6.** Por força do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93, no caso de o **Departamento** vir a suportar multa administrativa ou condenação judicial, em razão da não-observância das normas relativas à segurança e medicina do trabalho por parte da empresa contratada, esta deverá ressarcir, integralmente, o **Departamento** pelos valores a serem pagos, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no item SANÇÕES E MULTAS deste edital.

### CONCORRÊNCIA/2022



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL

**IDMAE** 

Processo Nº 22.10.000001278-1

Revisão: 5 31/05/2017

#### GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**20.7.** Respeitar todas as normas internas do Departamento, além das normas de segurança e medicina do trabalho prevista na legislação trabalhista, principalmente às relativas a equipamentos de proteção individual.

#### 21. IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL

Todos os funcionários da *Contratada* deverão obrigatoriamente portar crachá identificador, com o nome e função, durante a execução dos trabalhos do *Objeto* contratado.

#### 22. MESTRE E PROFISSIONAL RESPONSÁVEL

#### 22.1 MESTRE RESIDENTE

A **Contratada** manterá obrigatoriamente "RESIDENTE" em cada um dos locais do **Objeto** um Mestre encarregado, durante todas as horas do desenvolvimento dos serviços, seja qual for o estágio de execução do **Objeto**.

#### 22.2. RESPONSÁVEL TÉCNICO

O (s) Profissional (ais) Responsável (eis) Técnico(s) e o Corresponsável, quando for o caso, comprovado(s) por Atestado de Responsabilidade Técnica (ART) (apresentação da mesma, ao **Departamento**, 3 (três) dias, no máximo, após a ordem de início), prestará(ão) à **Supervisão**, **juntamente com o Mestre**, todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento do **Objeto**, a sua programação, as peculiaridades de cada fase e tudo o mais que ela reputar como necessário ou útil ao trabalho contratado.

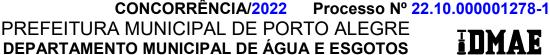
#### 23. DIÁRIO DE OBRA/ DIÁRIO DE SERVIÇOS

Deverá ser mantido, num local de fácil acesso, um Diário de Obra/Serviço, cujo modelo será aprovado pela *Supervisão*. O mesmo será preenchido em três (3) vias, sendo uma para *Supervisão*, uma para a *Contratada* e uma para a obra/serviço, e assinado, desde o início dos serviços, pela *Supervisão* e pela *Contratada*, através de seu responsável técnico e ou corresponsável, indicado pela respectiva ART.

#### 24. CADASTRO DA OBRA/DOS SERVIÇOS

**24.1.** Na conclusão do **Objeto** será obrigação da **Contratada** a entrega do cadastro dos **obras executadas** à **Supervisão**, sendo uma cópia em meio

### CONCORRÊNCIA/2022





## Modelo 18.008 - EDITAL

Revisão: 5 31/05/2017 GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

magnético AutoCad 14 ou 2000 gravadas em CD (regravável), e outra cópia plotada em papel vegetal, conforme padrão usual do **Departamento**.

O Departamento fornecerá à Contratada, na Ordem de Início, o 24.2. Manual do padrão usual para o cadastro do *Objeto*.

#### 25. TERMOS DE GARANTIA

- 25.1. A Contratada deverá apresentar ao Departamento, no ato da assinatura do Contrato, os Termos de Garantia de Desempenho de Execução da Tubulação. Os Termos de Garantia de Fabricação do Material da Tubulação deverão ser entregues até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, ficando o pagamento da primeira fatura condicionado a entrega e aceitação dos mesmos.
- 25.1.1. Esses Termos deverão obedecer aos Modelos anexos na Parte D deste Edital.

#### 26. **LICENÇAS**

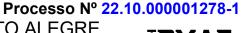
As autorizações especiais para intervenções em vias públicas e ou no meio ambiente, uso de explosivos, etc., se for o caso, deverão ser providenciadas, pela **Contratada**, junto à Empresa Pública de Transporte e Circulação (EPTC), Secretaria Municipal do Meio Ambiente (SMAM), Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana (SMIM), Exército Brasileiro, ou qualquer órgão gestor ou fiscalizador da atividade especial.

#### 27. PLACAS E CAVALETES

As placas e cavaletes de **obras/serviços** em que constarão a marca do DMAE e da Prefeitura de Porto Alegre, o arquivo em corel com o layout padrão do DMAE e da Prefeitura, bem como o Manual de Identidade Visual com as orientações de aplicação, devem ser solicitados à Unidade de Comunicação Social do DMAE, pelo telefone: 3289.9220.

#### 28. NORMAS TÉCNICAS DO DEPARTAMENTO

#### **CONCORRÊNCIA/2022** PREFEITURA MUNICIPAL DE POR





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

#### GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

As normas do Departamento (Normas de Materiais- NMs e Normas de Serviços - NSs) se encontram disponíveis no site: https://prefeitura.poa.br/dmae/normas-e-manuais-de-trabalho

#### 29. DESCARTE DE MATERIAL (BOTA-FORA)

O descarte de material (Bota-Fora) deverá ser em locais indicados pelo DMLU (Departamento Municipal de Limpeza Urbana), e/ou em locais autorizado formalmente pela SMAM (Secretaria Municipal do Meio Ambiente - endereço <a href="http://www2.portoalegre.rs.gov.br/smam/default.php?p">http://www2.portoalegre.rs.gov.br/smam/default.php?p</a> secao=359, consta a informação, referente aos Locais que recebem Resíduo da Construção Civil).

#### 30. DISPOSIÇÕES FINAIS

A fusão, cisão e incorporação que não afete a execução do contrato, não ensejará a rescisão do mesmo.

A avaliação do fornecedor será de acordo com os sistemas de *Avaliação de Fornecedores* do DMAE, estabelecidos nos procedimentos de gestão *PG008* e *PG018*, instituídos pela Instrução da Direção Geral – IDG 419/13. A documentação encontra-se disponível no site: https://prefeitura.poa.br/dmae/fornecedores/AvaliaçãodeFornecedores

A **CONTRATADA** fica obrigada, em especial, a implementar o Programa de Integridade de que trata o Título III da Lei Municipal 12.827, de 6 de maio de 2021.

Porto Alegre, 27 de abril de 2022.

**FELIPE NIEMEZEWSKI DA ROSA**, Respondendo pela Coordenação de Editais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5

31/05/2017

#### GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 003, DE 21 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre os indicadores da situação econômico-financeira das empresas licitantes da Administração Direta e Indireta.

Considerando o disposto no artigo 31, inciso I, §§ 1º e 5º, e artigo 118, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente à documentação de habilitação quanto à qualificação econômico-financeira das empresas licitantes;

Considerando o disposto no artigo 69, da Lei Federal n.º 14.1333/2021, referente à qualificação econômico-financeira das empresas licitantes;

Considerando que a instituição de indicadores padronizados para verificação da situação financeira das referidas empresas, proporcionará aos órgãos encarregados de cadastro e elaboração de processos licitatórios melhores condições de avaliação da situação econômico-financeira das empresas;

Considerando que os processos licitatórios devem ser permeados pelo Princípio da Competitividade, que visa a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, todavia, garantindo a segurança e a eficiência da contratação;

#### DETERMINO:

- **Art. 1º** A verificação da situação econômico-financeira das empresas licitantes com o Município de Porto Alegre observará o disposto na presente Ordem de Serviço.
- **Art. 2º** Para as <u>aquisições e contratações de obras e serviços de até R\$1.000.000,00 (um milhão de reais)</u>, para verificação de que trata o art. 1º desta Ordem de Serviço será realizado o exame do Balanço Patrimonial e Demonstrativo dos Resultados do último exercício social, nos seguintes indicadores:
- I Indice de Liquidez Corrente (LC)
- II Indice de Liquidez Geral (LG)
- III Solvência Geral (SG);
- § 1º Obterão classificação econômico-financeira as empresas que apresentarem, pelo menos, 2 (dois) dos 3 (três) indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos nesta Ordem de Serviço, conforme Anexo.
- § 2º Os licitantes que não obtiverem a classificação econômico-financeira prevista no § 1º deste artigo, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para fins de obtenção da sua classificação econômico-financeira.
- § 3º A qualificação econômico-financeira estabelecida neste artigo também deverá ser exigida nas licitações para o Sistema de Registro de Preços destinados a aquisição de bens e materiais e a prestação de serviços, inclusive de engenharia; independentemente do valor estimado da licitação.
- Art. 3º Para aquisições, contratações de obras e serviços cujo valor estimado seja superior a R\$1.000.000,00

### CONCORRÊNCIA/2022





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5

31/05/2017

#### GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(um milhão de reais), assim como para contratações cujo objeto seja cessão de mão de obra, independente de seu valor, a verificação de que trata o art. 1º desta Ordem de Serviço será realizada por meio do exame do Balanço Patrimonial e Demonstrativo dos Resultados do último exercício social, obtendo a classificação econômico- financeira as empresas que atenderem as seguintes condições:

- I Indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos nesta Ordem de Serviço, sendo:
- a) Índice De Liquidez Corrente (LC);
- b) Indice De Liquidez Geral (LG);
- c) Solvência Geral (SG);
- II Capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

Parágrafo único – Nas hipóteses do caput deste artigo, salvo para as aquisições, será também exigida a comprovação de Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor da proposta, deduzidos os insumos dos serviços;

- **Art. 4º** Para fins de apuração do valor estimado da licitação e verificação da situação econômico-financeira das empresas licitantes, considerar-se-á:
- o valor total estimado do item ou do lote arrematado pela empresa, quando a licitação tiver mais de um item ou lote de itens em disputa;
- o valor total estimado, no caso de contratações por prazo determinado;
- III o valor anual estimado, no caso de contratações para a prestação de serviços a serem executados de formacontínua;
- **Art.** 5º Para efeito de controle dos prazos e de validade da qualificação econômico-financeira, os Certificados deRegistro Cadastral deverão apresentar a data de vencimento das referidas peças contábeis.
- **Art. 6º** As empresas constituídas há menos de 1 (um) ano apresentarão:
- I para participar em licitações, o Balancete de Verificação referente aos 2 (dois) últimos meses anteriores à data de abertura dos envelopes.
- II para efeito de inscrição no Registro Cadastral, a empresa constituída há menos de 1 (um) ano deverá apresentar o Balancete de Verificação referente ao mês anterior à data de solicitação da inscrição.
- **Art. 7º** As empresas constituídas há menos de 2 (dois) meses, para efeito de inscrição no Registro Cadastral e participação em licitações, apresentarão o Balanço de Abertura.
- **Art. 8º** As formas societárias definidas na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, estão dispensadas da apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrativos de Resultados quando a licitação tratar de **fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais**.

**Parágrafo único.** Deverá ser exigida da licitante enquadrado na condição referida no *caput*, a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

#### GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- **Art. 9º** As empresas fornecedoras de bens que não atingirem os índices estabelecidos para a qualificação econômico-financeira, prevista nos artigos 2º e 3º desta Ordem de serviço, estarão aptas, exclusivamente, para o fornecimento de bens para pronta entrega e para a locação de materiais.
- § 1º Para fins desta Ordem de Serviço, considera-se pronta entrega o fornecimento realizado pela contratada em 1 (uma) única parcela, e efetuado imediatamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da notade empenho ou da ordem de compra.
- § 2º A hipótese prevista no § 1º deste artigo deverá constar expressamente no ato convocatório.
- **Art. 10.** A classificação econômico-financeira instituída nesta Ordem de Serviços poderá ser alterada nos Editais elaborados pela Administração Direta e Indireta do Município de Porto Alegre/RS somente em casos excepcionais, devidamente justificados em razão da peculiaridade do objeto licitado ou em decorrência de regras estabelecidas pelos entes alheios ao Município responsáveis pelo repasse ou financiamento dos recursos para o atendimento da despesa, ainda que parcialmente.
- Art. 11. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
- rt. 12. Fica revogada a Ordem de Serviço nº 09, de 22 de agosto de 2019;

PREFEITURA DE PORTO ALEGRE, Sebastião de Araujo Melo Prefeito de Porto Alegre.

ANEXO I

#### EXECUÇÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA

| LC | = | AC<br>PC             | igual ou superior a 1   |
|----|---|----------------------|-------------------------|
| LG | = | AC + RLP<br>PC + ELP | igual ou superior a 1   |
| SG | = | A REAL PC + ELP      | igual ou superior a 1,5 |

COMPRAS E SERVIÇOS

| LC | = AC PC | igual ou superior a 0,8 |
|----|---------|-------------------------|
|----|---------|-------------------------|







## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5

31/05/2017

#### GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

| LG | = | AC + RLP<br>PC + ELP | igual ou superior a 0,8 |
|----|---|----------------------|-------------------------|
| SG | Ш | A REAL PC + ELP      | igual ou superior a 1,2 |

- LC = avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo. LG = mede a capacidade da empresa em liquidar suas dívidas a longo prazo.
- SG = mede a capacidade financeira da empresa a longo prazo para satisfazer as obrigações assumidas peranteterceiros, exigíveis a qualquer prazo.

AC = Ativo Circulante.

PC = Passivo Circulante.

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exígivel a Longo Prazo

A REAL = Ativo Total diminuído dos valores não passíveis de conversão em dinheiro (ex.: ativo diferido, despesaspagas antecipadamente).





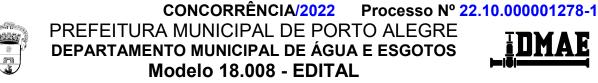


Revisão: 5 31/05/2017

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### PARTE B - ESPECIFICAÇÕES GERAIS E DO PROJETO

EM ARQUIVO ELETRÔNICO NO SITE/PÁGINA DA PREFEITURA.





Revisão: 5 31/05/2017

#### GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### PARTE C - MODELO DE PROPOSTA



1.2.

Discriminado como segue:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

### GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

| Ao Pr                 | (Papel Timbrado da Empresa)<br>residente da Comissão Permanente de Julgamento   |   |
|-----------------------|---|---|
| A                     | Empresa, inscrita, por intermédio de seu responsável le, portador da Cédula de lo, e do CPF n°, apr   | dentidade nʻ  |
| ampli<br>CON<br>Empre | oroposta para <b>Contratação da execução da adutora de recalqu</b> e i <b>ação do Sistema São João,</b> declarando que estar de acordo com a <b>CORRÊNCIA № 22.10.000001278-1</b> , bem como com as Norieitadas da Prefeitura Municipal de Porto Alegre - PMPA - NGE/74, cas do DMAE e a Lei Federal nº 8.666/93. | <b>e Sarandi para</b><br>as condições da<br>mas Gerais de |
| 1. PR                 | EÇOS  |   |
| 1.1.                  | Esta proposta importa em R\$( por extenso), R\$ (por extenso) referentes a mão de obra, R\$ referentes aos equipamentos e R\$ (por extenso) material.   | _ (por extenso  |

|                       |                           |       |        |                 | Preço Unitário (R\$) |           |                         |             |  |
|-----------------------|---------------------------|-------|--------|-----------------|----------------------|-----------|-------------------------|-------------|--|
| Itens                 | Descrição dos<br>Serviços | Unid. | Quant. | Mão-de-<br>Obra | Equipamentos         | Materiais | Preço<br>Total<br>(R\$) | % de<br>BDI |  |
|                       | <u> </u>                  |       |        |                 |                      |           |                         |             |  |
|                       |                           |       |        |                 |                      |           |                         |             |  |
|                       |                           |       |        |                 |                      |           |                         |             |  |
| PREÇO GLOBAL PROPOSTO |                           |       |        |                 |                      |           |                         |             |  |

- 2. O prazo total para execução do *Objeto* é de 12 *(doze)* meses consecutivos após a ordem de início.
- 3. O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.
- 4. Concordamos com as condições de pagamento especificadas no Edital.

#### CONCORRÊNCIA/2022 Processo Nº 22.10.000001278-1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

#### GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 5. Em conformidade com o definido no item 11.8.4 do Edital, acompanha esta proposta:
  - a) Cronograma Financeiro;
  - b) a Planilha em meio eletrônico discriminando os valores relativos à mão-deobra, aos equipamentos empregados e aos materiais, visando atender a Legislação Municipal relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e Legislação Previdenciária, quando for o caso;
  - c) Quadro demonstrativo de valores para encargos sociais.
- d) Detalhamento de encargos sociais e dos Benefícios e Despesas Indiretas BDI.

| Porto Alegre, _ | de | , de 2022 |
|-----------------|----|-----------|
|                 |    |           |

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

#### GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### MODELO DE CRONOGRAMA FINANCEIRO

#### Cronograma Financeiro

AO **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS** A/C - COMISSÃO DE LICITAÇÃO **CONCORRÊNCIA № 22.10.000001278-1** 

Assunto: CRONOGRAMA FINANCEIRO

Apresentamos a seguir o Cronograma Financeiro consoante o *item 11.8.4, alínea a,* do Edital:

| Mês | %    | Valor Mensal | Valor Acumulado |
|-----|------|--------------|-----------------|
| 1   | 0,92 |              |                 |
| 2   | 9,85 |              |                 |
| 3   | 9,85 |              |                 |
| 4   | 9,85 |              |                 |
| 5   | 9,85 |              |                 |
| 6   | 9,85 |              |                 |
| 7   | 9,85 |              |                 |
| 8   | 9,85 |              |                 |
| 9   | 9,85 |              |                 |
| 10  | 9,85 |              |                 |
| 11  | 9,85 |              |                 |
| 12  | 0,58 |              |                 |

Estamos cientes de que o Cronograma Físico Executivo do *Objeto*, consoante os percentuais estabelecidos no Cronograma Financeiro acima, deverá ser apresentado, para aprovação, à *Supervisão*, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Início, no caso de sermos vencedora deste certame.

Este Cronograma, em conjunto com o Financeiro, espelhará a execução e o desembolso previstos, visto que o **Departamento** fará sua programação orçamentária e financeira em função do mesmo. Além disso, o cronograma físico será fiscalizado, pois o não cumprimento dos prazos parciais, quando da execução, será enquadrado nas **SANÇÕES** previstas.

| Porto Alegre,         | de          | , de 2022               |
|-----------------------|-------------|-------------------------|
| (assinatura e carimbo | do responsá | vel legal pela empresa) |

#### CONCORRÊNCIA/2022 Processo Nº 22.10.000001278-1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

#### GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### MODELO DE QUADRO DEMONSTRATIVO DO VALOR PREVISTO PARA ENCARGOS SOCIAIS

AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS A/C - COMISSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA № 22.10.000001278-1

Assunto: DEMONSTRATIVO DO VALOR PREVISTO A SER EMPREGADO EM **ENCARGOS SOCIAIS** 

Apresentamos a seguir o Demonstrativo De Valor Empregado para encargos sociais, coinstante o item 11.8.4, alínea c, do Edital:

|                            | Valor em R\$ |
|----------------------------|--------------|
| Valor total da Proposta    |              |
| Valor dos Encargos Sociais |              |

| Porto Alegre, o | ek | : | de 2022 |
|-----------------|----|---|---------|
|-----------------|----|---|---------|

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)





Revisão: 5 31/05/2017

### GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### PARTE D - MODELOS E ANEXOS



### CONCORRÊNCIA/2022 Processo Nº 22.10.000001278-1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL

Revisão: 5 31/05/2017

#### GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### **MODELO DE CARTA CREDENCIAL**

(Papel Timbrado da Empresa)

AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS A/C - COMISSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA № 22.10.000001278-1

Assunto: **DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE.** 

| A Empresa                          |             |            |              | , inscr  | ita no CNPJ  | sob nº  |
|------------------------------------|-------------|------------|--------------|----------|--------------|---------|
|                                    | _, por inte | rmédio de  | seu resp     | onsável  | legal, o(a)  | Sr(a).  |
|                                    | , portad    | or da      | Cédula       | de       | Identidade   | nº      |
| ,                                  | e do CPF    | n°         |              | , V      | em pela pre  | esente, |
| nformar que o Sr                   |             |            |              |          |              | Cédula  |
| de Identidade nº                   |             |            |              |          | ada por nós  |         |
| como nossos representantes         | legais, de  | acordo con | ı a legislaç | ão vigen | ite, acompar | ıhar os |
| rabalhos de abertura da L          | icitação e. | das Propo  | stas refer   | entes à  | Concorrên    | cia nº  |
| <b>22.10.000001278-1</b> , outorga |             |            | •            | •        | •            |         |
| documentações e as propos          | tas, aprese | ntar impug | nações, re   | nunciar  | prazos recu  | rsais e |
| assinar atas.                      |             |            |              |          |              |         |
|                                    |             |            |              |          |              |         |
| Endereço Eletrônico para Co        | ntato:      |            |              |          |              |         |
| Danta Ala                          |             | .1.        |              | -l -     | 0000         |         |
| Porto Ale                          | egre,       | ae         |              | , ae     | 2022.        |         |
| /a-a-i-a-t                         |             |            | م امیما امی  |          |              |         |
| (assinatura e d                    | arimpo do   | responsa   | vei iegai p  | eia emp  | resa)        |         |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

#### GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INIDONEIDADE; DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

## DECLARAÇÃO (modelo)

| Deciaro, sob as penas da iei, para fins desta licitação (CC <u>22.10.000001278-1</u>   |
|--|
| <b>que a empresa</b> , inscrita no CNP   |
| nº, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a<br>, portador (a) da Carteira de Identidade n   |
| e do CPF nº, portador (a) da Carteira de Identidade II   |
| a) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, no  |
| termos do inciso IV. Art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica regularidade fiscal e econômico-financeira.  |
| b) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre<br>e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, bem como que comunicará a<br>Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente que altere a atua<br>situação, em cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição<br>Federal. |
| <b>b.1)</b> Ressalva: () emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (Em caso afirmativo, assinalar)   |
| Porto Alegre, de, de 2022.   |
| (assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)   |



### CONCORRÊNCIA/2022 Processo Nº 22.10.000001278-1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

#### GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA

(Papel Timbrado da Empresa)

AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS A/C - COMISSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 22.10.000001278-1

Assunto: **DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA** 

A Empresa \_ \_\_, inscrita no CNPJ sob nº , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). de Identidade portador da Cédula \_\_, e do CPF n° \_\_\_\_\_ INFORMA a Relação dos sócios e relativa participação societária como segue: % de NOME DO SÓCIO **CPF** participação

Porto Alegre, \_\_\_\_\_, de 2022.

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)

#### CONCORRÊNCIA/2022 Processo Nº 22.10.000001278-1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

#### GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### MODELO DE DECLARAÇÃODE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Papel Timbrado da Empresa)

AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS A/C - COMISSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA № 22.10.000001278-1

| Assunto: <b>DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE.</b>  |
|---|
| A Empresa, inscrita no CNPJ sob nº, inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu responsável legal, o(a) Sr(a), portador da Cédula de Identidade nº, e do CPF n°, declara, para fins de participação na licitação acima, sob as penas da lei, que é se enquadra como: |
| microempresa, nos termos do inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06,  |
| > ou  |
| empresa de pequeno porte , nos termos do inciso II do artigo 3º da Lei<br>Complementar 123/06,  |
| estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não se<br>enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º do artigo 3º da<br>Lei Complementar nº 123/06.   |
| Comprometemo-nos, caso sejamos declarados vencedores do certame, a regulariza<br>eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de<br>regularidade fiscal.   |
| Porto Alegre, de, de 2022.  |
| (assinatura o carimbo do responsável legal pela empresa)  |



A Empresa

#### CONCORRÊNCIA/2022 Processo Nº 22.10,000001278-1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



, inscrita no CNPJ

Revisão: 5 31/05/2017

#### GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(Papel Timbrado da Empresa)

AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS A/C - COMISSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA № 22.10.000001278-1

Assunto: **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.** 

| sob nº                           |                     | , por               | intermédic  | de seu re          | presentante    | legal,               |
|----------------------------------|---------------------|---------------------|-------------|--------------------|----------------|----------------------|
| o(a) Sr(a).                      | , e                 | ,,                  | oortador d  | la Cédula          | de Identidad   | le nº                |
|                                  | , e                 | do CPF n°           |             |                    | informa c      | ue o                 |
| Profissional                     |                     |                     | (nom        | e e CREA           | ou CAU) det    | entor                |
| do acervo t                      | técnico mencionad   | lo no item          | 11.6.3, ali | <i>nea b,</i> des  | ste edital, se | ∍rá o                |
| Responsáve                       | el Técnico, comprov | ∕ado por ART        | •           |                    |                |                      |
|                                  |                     |                     |             |                    |                |                      |
|                                  | Porto Alegre,       | de                  |             | , de               | 2022.          |                      |
|                                  | 5 / <u>—</u>        |                     |             |                    |                |                      |
| (ass                             | sinatura e carimbo  | do respons          | sável lega  | l pela empr        | esa)           |                      |
|                                  |                     |                     |             |                    |                |                      |
| <mark>OU</mark>                  |                     |                     |             |                    |                |                      |
|                                  |                     |                     |             |                    |                |                      |
|                                  |                     |                     |             |                    |                |                      |
| Assunto: <b>DECLA</b>            | RAÇÃO DE RESPO      | ONSABILIDA          | ADE TÉCN    | IICA.              |                |                      |
| , 100di 1101 <b>2 2 0 2</b> 7 11 |                     |                     |             |                    |                |                      |
|                                  |                     |                     |             |                    |                |                      |
| A                                |                     |                     |             | incori             | to no CND Lo   | 0م مام               |
| A Empresa                        | nor                 | intermédie e        | o cou ror   | , IIISCIII         |                | OD 11°               |
|                                  | , por<br>, po       | rtador da           | e seu ieļ   | nesenianie<br>o do | Idontidado     | ارa).<br>م           |
|                                  | , po                | rtauoi ua<br>CDE nº | Cedui       | a ue               | informa que    | 0(c)                 |
| Profissionais(s)                 | , e do              | OI I II             | (non        | ne(s) e (          | TREA OU        | ο(3 <i>)</i><br>(ΔΙΙ |
| detentor(es) do(s                | ) acervo(s) técnico | (s) mencion         | ado(s) no   | item 11 6 3        | alínea h       | deste                |
|                                  | s) Responsável(eis  |                     |             |                    |                |                      |
| das seguintes si                 |                     | , 10011100(0);      | Comprove    | (a) poi 7          | , maoimin      | Jiiiu                |
|                                  |                     |                     |             |                    |                |                      |



### CONCORRÊNCIA/2022 Processo Nº 22.10.000001278-1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS** Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

#### GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

| <ul> <li>Único (se residente);</li> <li>em corresponsabilidade com o<br/>CAU) na condição de resident</li> </ul> | • | (nome e CREA ou<br>omprovado por ART. |
|--|---|---------------------------------------|
| Porto Alegre,  |   | , de 2022.                            |



#### CONCORRÊNCIA/2022 Processo Nº 22.10,000001278-1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL

Revisão: 5 31/05/2017

#### GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### <u>TERMO DE COMPROMISSO PARA A ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE</u> PREVENÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

(Papel Timbrado da Empresa)

Ao **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS** A/C - COMISSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA № 22.10.000001278-1

Assunto: TERMO DE COMPROMISSO PARA ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE PREVENÇÃO DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO.

| A Empresa  |              |         |              | _, inscrita | a no CNPJ so  | ob nº  |
|--|--------------|---------|--------------|-------------|---------------|--------|
| ,,   | por interméd | io de s | seu represe  | entante     | legal, o(a) S | 3r(a). |
| · · · · · · · · · · · · · · · · · · ·  | portador     | da      | Cédula       | de          | Identidade    | nº     |
| , e  | do CPF n°    |         |              | s           | e comprome    | ete a  |
| elaborar os Programas de Prev<br>Normas Regulamentadoras (P<br>legislação pertinente). |              |         |              |             |               |        |
| Porto Alegr  | e, de _      |         |              | , de 2      | 2022.         |        |
| (assinatura e car  | imbo do resp | onsáv   | el legal pel | a empre     | esa)          |        |

#### CONCORRÊNCIA/2022 Processo Nº 22.10.000001278-1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

#### GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 5º DO DECRETO **MUNICIPAL Nº 15.699**

(Papel Timbrado da Empresa)

AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS A/C - COMISSÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA № 22.10.000001278-1

#### **DECLARAÇÃO**

| Em conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto Municipal nº 15.699, de 23 de outubro de 2007, que estabelece no Município de Porto Alegre procedimentos de controle ambiental para a execução ou contratação de obras e/ou serviços de engenharia, ou ainda a aquisição de bens ou qualquer outro serviço que compreenda a   |
|--|
| utilização ou o fornecimento de produtos e subprodutos florestais de origem nativa ou  |
| não nativa; Eu,, RG<br>, legalmente nomeado representante da empresa   |
| , legalmente nomeado representante da empresa  |
| , CNPJ , e participante do   |
| procedimento licitatório supra referido, declaro, sob as penas da lei, que, para o fornecimento de madeiramentos (ou para a execução da(s) obra(s), ou serviço(s) acima dispostos) objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem não nativa ou nativa que tenha procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente — SISNAMA, com autorização de transporte reconhecida pelo órgão ambiental competente, ficando sujeito às sanções administrativas previstas nos artigos 86 ao 88 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e no inciso V do § 8° da Lei Federal n° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em leis. |
| Porto Alegre, de, de 2022.   |
| (assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)   |

### CONCORRÊNCIA/2022 Processo Nº 22.10.000001278-1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

#### GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### MODELO DE TERMO DE GARANTIA DE FABRICAÇÃO DO MATERIAL DA **TUBULAÇÃO**

(Papel Timbrado da Empresa)

| A Empresa (NOME DA EMPRESA FABRICANTE DA TUBULAÇÃO), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal,                            |
|---|
| o(a) Sr(a), portador da Cédula de Identidade nº, e do CPF n°, abaixo assinado, declara para todos e quaisquer efeitos legais, que como FABRICANTE E |
| , e do CPF n°, abaixo assinado,   |
| FORNECEDORA da tubulação (tubos e conexões) destinada à <b>Contratação da</b>   |
| execução da adutora de recalque Sarandi para ampliação do Sistema São João,   |
| objeto parcial do Contrato 22.10.000001278-1 da empresa (NOME DA EMPRESA  |
| <b>CONTRATADA)</b> com o <i>Departamento</i> , a garantirá, após instalada e em operação, pelo  |
| prazo de 20 (vinte) anos, contra falhas do material como a ocorrência de rupturas ou  |
| simples fissuramentos das tubulações ou conexões, perda total ou parcial do   |
| revestimento interno da tubulação, início de corrosão química ou eletrolítica interna ou  |
| externa, e outras ocorrências que comprometam a integridade e/ou a capacidade da  |
| canalização.  |
| Porto Alegre, de, de 2022.  |
|   |
| (assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)  |

### CONCORRÊNCIA/2022 Processo Nº 22.10.000001278-1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL





Revisão: 5 31/05/2017

#### GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### MODELO DE TERMO DE GARANTIA DE DESEMPENHO DE EXECUÇÃO DA **TUBULAÇÃO**

(Papel Timbrado da Empresa)

| A Empresa (NOME DA EMPRESA CONTRATADA), inscrita no CNPJ sob nº                        |
|--|
| , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).                               |
| , portador da Cédula de Identidade nº  |
| , e do CPF n°, abaixo assinado,  |
| declara para todos e quaisquer efeitos legais, que como EXECUTANTE do                  |
| assentamento da tubulação (tubos e conexões) destinada à Contratação da execução       |
| da adutora de recalque Sarandi para ampliação do Sistema São João, objeto do           |
| Contrato 22.10.000001278-1 com o Departamento, a garantirá, após instalada e em        |
| operação, pelo prazo de 20 (vinte) anos, contra queda de seu desempenho e contra       |
| quaisquer falhas que venham a ocorrer na mesma em conseqüência imediata ou             |
| retardada do mau manuseio dos tubos, choques ou lesões em sua utilização e             |
| deslocamento no canteiro de obras, má montagem ou má técnica utilizada durante a       |
| execução, mau apoio da tubulação no fundo das valas, utilização de inadequado material |
| para reaterro ou má compactação deste.   |
| para reaterro ou ma compactação deste.   |
| Porto Alegre, de, de 2022.   |
| (assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)                               |



#### CONCORRÊNCIA/2022 Processo Nº 22.10.000001278-1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

#### GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### MODELO DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA SUBCONTRATAÇÃO

(Papel Timbrado da Empresa)

Αo DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgotos Gerência de Projetos e Obras-GEPO CONCORRÊNCIA № 22.10.000001278-1

#### PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

|             | A Empresa, por intermédio de seu representante legal,, portador da Cédula de Identidade nº, em atenção ao item 4, do Edital nº, autorização para a subcontratação dos serviços, abaixo discriminados: |
|-------------|---|
|             | Atenciosamente,   |
|             | Ass. Resp. Legal  |
| Despacho d  | a Gerência (preencher nome Gerencia):<br>a Direção ( preencher nome Diretoria):<br>o ( ) SIM ( ) NÃO.   |
| Obs.: Dever | ão acompanhar este requerimento os documentos arrolados no item   |



#### CONCORRÊNCIA/2022 Processo Nº 22.10.000001278-1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

#### GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

(Papel Timbrado da Empresa)

|   | (   |   | ,  |   |  |
|---|---|---|--|---|--|
| Ao<br>DMAE – Departamento Mui<br><b>Gerência de Projetos e Ot</b><br>Ref. <b>Concorrência nº 22.1</b> 0 | oras - GEP  | Ŏ   | tos  |   |  |
| A(emprosob nº   | , <b>em aten</b> o<br>as penas d<br>re o DMAE<br>_, relativan | portador<br><b>ção ao iter</b><br>da lei, que t<br>: e a<br>nente às co | da Cédul<br>n 4, do Edit<br>em total conh<br>ondições de | a de Identida<br>al referente à L<br>ecimentos dos te<br>empresa contrata<br>execução do ob | ade nº<br>. <b>icitação</b><br>ermos do<br><u>ada pelo</u><br>jeto, em |
| Atenciosamen  | ite,  |   |  |   |  |
| Porto A   | legre,  | de  |  | , de 2022.  |  |
| (assinatura e   | carimbo d   | o responsá  | vel legal pel  | a empresa)  |  |

#### CONCORRÊNCIA/2022 Processo Nº 22.10.000001278-1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL

Revisão: 5 31/05/2017 GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DOAÇÃO ELEITORAL

| Declaro, sob  | o as penas da le   | ei, para os  | devidos fir   | ns, que a empresa<br>não realizou           |
|---------------|--------------------|--------------|---------------|---|
| político ou c | •                  | al de candi  |               | neiro, para partido<br>lo eletivo, a contal |
|               | Porto Alegre,      | de           |               | _, de 2022.                                 |
|               | (assinatura e cari | imbo do resp | onsável legal | nela empresa)                               |

#### CONCORRÊNCIA/2022 Processo Nº 22.10.000001278-1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL





Revisão: 5 31/05/2017

#### GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### **MINUTA**

#### CONTRATO № 22.10.000001278-1

| O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS, autarquia do Município de                      |
|--|
| Porto Alegre - RS, CNPJ nº 92.924.901/0001-98, com sede na Rua 24 de Outubro nº            |
| 200, Bairro Moinhos de Vento, 90510-010, nesta Capital, doravante denominado               |
| <b>Departamento</b> , por seu Diretor-Geral,, devidamente autorizado                       |
| pelo Conselho Deliberativo em sessão realizada em e a Empresa                              |
| , CNPJ nº, com endereço na   |
| (logradouro, n°, complemento, bairro, CEP, cidade e estado), doravante denominada          |
| Contratada, por seu representante abaixo firmado resolvem celebrar o presente              |
| Contrato de acordo com a <b>Concorrência nº 22.10.000001278-1</b> e Lei nº 8.666, de 21 de |
| unho de 1993, e suas alterações, e Normas Gerais de Empreitada da Prefeitura               |
| Municipal de Porto Alegre (NGE - PMPA/74), aprovada pela Lei nº 3876, de 31 de março       |
| de 1974, e Normatizações Técnicas do DMAE, Lei municipal 12.827/21 e alterações,           |
| mediante as cláusulas que seguem:  |

#### Cláusula Primeira – Do Objeto

- 1. O Objeto deste Contrato é Contratação da execução da adutora de recalque Sarandi para ampliação do Sistema São João.
- 1.1. O **Objeto** será executado com o emprego de mão-de-obra e equipamentos necessários à sua completa execução, inclusive com fornecimento de todos os materiais necessários e os especificados neste Edital.
- 1.2. O DMAE se reserva o direito de não executar a totalidade ou parte dos serviços objeto deste contrato, sem que, gere qualquer direito indenizatório à CONTRATADA.
- 1.3. O objeto contratado poderá ter seu quantitativo acrescido ou suprimido, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

#### Cláusula Segunda – Do Plano Plurianual, Da Legislação e Da Dotação

2. O Objeto deste contrato está contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual de Investimentos, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, da

### CONCORRÊNCIA/2022





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

#### GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Porto Alegre, nos termos da legislação municipal que rege a matéria.

**2.1** As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da verba sob a rubrica:

4000.1733-4.4.9.0.51.99.00.00. Vínculo Orçamentário 400 4000.1733-4.4.9.0.51.99.00.00 Vínculo Orçamentário 1361

#### Cláusula Terceira – Do Valor Contratado e do Pagamento

**3.** O valor do presente Contrato é de R\$\_\_\_\_\_\_( por extenso), R\$ XXX (por extenso) referentes a mão de obra, R\$ YYY (por extenso) referentes aos equipamentos e R\$ ZZZ (por extenso) referentes ao material , visando atender a Legislação Municipal relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e a Legislação Previdenciária, de acordo com o que segue.

|       |                           |       |        | Pre             |              |           |                         |             |
|-------|---------------------------|-------|--------|-----------------|--------------|-----------|-------------------------|-------------|
| Itens | Descrição dos<br>Serviços | Unid. | Quant. | Mão-de-<br>Obra | Equipamentos | Materiais | Preço<br>Total<br>(R\$) | % de<br>BDI |
|       |                           |       |        |                 |              |           |                         |             |
|       |                           |       |        |                 |              |           |                         |             |
|       |                           |       |        |                 |              |           |                         |             |
|       | PREÇO GLOBAL PROPOSTO     |       |        |                 |              |           |                         |             |

- **3.1**. Somente serão pagos os valores correspondentes às parcelas dos serviços efetivamente realizados, atestadas pelo gestor/fiscal do contrato no **DEPARTAMENTO**.
- **3.1.1.** Mensalmente, a **Supervisão** realizará a conferência da execução dos serviços, de acordo com os com os Cronogramas Físico e Financeiro e a medição dos quantitativos de serviços efetivamente executados no período.
- **3.2.** Mesmo que a **Contratada** tenha ultrapassado sua meta, o pagamento garantido pelo **Departamento**, para o período, será aquele indicado nos Cronogramas Físico e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

#### GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Financeiro, de forma a atender a programação orçamentária do *Departamento*.

- **3.3.** Após a **Supervisão** atestar a medição do período e o valor a ser cobrado, a **Contratada** enviará a Fatura e demais documentos requeridos neste Edital, eletronicamente, ao Suoervisor/Gestor do Contrato para serem anexados ao processo de pagamento.
- **3.3.1.** As Notas Fiscais/Faturas, obrigatoriamente, deverão ser emitidas com os seguintes dados:
  - Departamento Municipal de Água e Esgotos
  - CNPJ: 92.924.901/0001-98
  - Inscrição Estadual: não contribuinte
  - Inscrição Municipal: 038058-24.
  - Endereço: Rua Vinte e Quatro de Outubro, 200.
  - Bairro: Moinhos de Vento CEP 90510-000 Porto Alegre/RS
- **3.4.** A Nota Fiscal ou Fatura de serviços referir-se-á ao somatório das quantidades medidas no mês, dadas como certas pela **Supervisão**, multiplicadas pelos seus valores unitários.
- Nas Notas Fiscais ou Faturas, emitidas em formulário da *Contratada*, em padrão 3.5. Secretaria Municipal da Fazenda (SMF). aprovado pela deverão obrigatoriamente, o número da licitação/contrato, o objeto contratado, o período de execução dos serviços faturados, a discriminação dos valores da mão-de-obra, dos equipamentos e dos materiais empregados, caso tenha sido cumprido o requerido no Item PROPOSTA DE PREÇOS, do Edital, conforme apurado no formulário padrão de medição, de acordo com o que consta no Subitem MEDIÇÃO, do mesmo instrumento, os valores das retenções na fonte o ISSQN e para a Previdência Social e o número do Cadastro Específico do INSS (CEI), quando for o caso.
- **3.5.1**. Quando a contratada for optante do Simples Nacional, a mesma deverá, além da comprovação da Opção, informar no corpo da Nota Fiscal o enquadramento e alíquota aplicada, para retenção do ISSQN.
- **3.6.** A **Contratada** ficará sujeita às retenções, a serem feitas pelo **Departamento**, dos impostos e contribuições determinadas pelas legislações municipais, previdenciárias e da Receita federal, quando for o caso, vigentes por ocasião do pagamento, devendo as respectivas retenções ser destacadas e identificadas na Nota Fiscal ou Fatura, conforme determinação legal.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

#### GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- **3.6.1.** Em relação ao ISS deverá ser observado os decretos 15416/2006, 16.228/2009 e suas alterações.
- **3.7.** Constitui ônus exclusivo da **Contratada** quaisquer alegações de direito, seja do órgão fiscalizador, seja de terceiros, por quaisquer incorreções na Nota Fiscal ou Fatura.
- **3.8.** O **Departamento** manterá vínculo apenas com a **Contratada**, não permitindo, sob qualquer hipótese, a cedência de crédito relativo ao **Objeto** contratado, parcial ou totalmente, a outra pessoa jurídica ou física.
- **3.9.** A **Contratada** fica responsável, perante os órgãos fiscalizadores, de que o preço dos materiais e equipamentos empregados, constantes na (s) Nota Fiscal(ais) ou Fatura(s) e discriminados quando da contratação, não são superiores aos preços de aquisição ou locação dos mesmos, conforme a Legislação Previdenciária, devendo ser mantidos em seu poder os respectivos comprovantes, para fins de fiscalização da Secretaria da Receita Previdenciária (SRP).
- **3.10.** O pagamento de cada medição ocorrerá *em até 30 (trinta) dias, contados da confirmação da despesa pelo fiscal de contrato do DEPARTAMENTO, obedecendo ao calendário de pagamento estabelecido, observado o disposto na alínea "a", do inciso XIV, do artigo 40, da Lei n° 8.666/93, e suas alterações.*
- **3.11.** Para efeitos de fiscalização, as Notas Fiscais ou Faturas deverão ser apresentadas com cópia autenticada da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência (GFIP), do(s) empregado(s) contratado(s) para execução do **Objeto** deste Contrato, conforme a Legislação Previdenciária e cópia da(s) Nota(s) Fiscal (ais) ou Fatura(s) relativa(s) a aquisição da tubulação, com o(s) respectivo(s) laudo(s) de inspeção(ões).
- **3.12.** O processo administrativo de pagamento poderá ser rejeitado caso venham a ser descumpridas as normas estabelecidas nos Itens **MEDIÇÃO e FATURAMENTO**, e ou houver incorreção na formulação da Nota Fiscal ou Fatura.
- **3.12.1.** Na ocorrência de um dos fatos acima, a respectiva documentação será devolvida à **Contratada** e o processo arquivado. Neste caso o tempo decorrido na tramitação será desconsiderado, devendo haver nova entrega da documentação com as incorreções sanadas, dentro do Cronograma de Pagamento estabelecido para o exercício, não recaindo, deste fato, quaisquer ônus para o **Departamento**.
- **3.13.** O primeiro pagamento estará condicionado a apresentação de cópia do documento de matrícula da **Obra ou Serviço** no Cadastro Específico do INSS, conforme a Legislação Previdenciária, quando for o caso, e ao cumprimento do item Termos de Garantia determinado pelo Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

#### GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- **3.14.** A Nota Fiscal ou Fatura que não contiver a discriminação referida no "caput", desta Cláusula, conforme o requerido no Item **PROPOSTA DE PREÇOS**, do Edital, terá como base de cálculo, para efeito da retenção para as retenções sobre o valor da Nota Fiscal ou Fatura, um daqueles estabelecidos pela Legislação Municipal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e na Legislação Previdenciária.
- **3.15.** O pagamento da última Nota Fiscal ou Fatura somente será efetuado após o recebimento e aprovação dos cadastros do **Objeto** executado, bem como da entrega do correspondente Diário de Obras e a emissão do Termo de Recebimento Provisório.
- **3.16.** Se por ocasião da emissão do Termo de Recebimento Provisório for constatado pela **Supervisão** a necessidade de reparo e/ou correção de algum(ns) defeito(s) na**(o) Obra/serviço executado**, os mesmos serão arrolados no Termo de Recebimento Provisório.
- **3.16.1.** Esses itens a reparar serão pagos, após terem sido corrigidos e aceitos pela **Supervisão**.
- **3.17.** Em função de a **Contratada** fornecer tubulação necessária à execução do **Objeto**, a **Supervisão** realizará a conferência desse material adquirido, entregue e aceito no canteiro de obras, ou no depósito da contratada, se for o caso, liberando o pagamento em até 50% (cinquenta por cento) da quantidade total da tubulação constante na(s) respectivas(s) Nota(s) Fiscal(is) ou Fatura(s) fornecida(s) pelo(s) fabricante(s), desde que tenham sido cumpridas as exigências do Item **MATERIAIS**, na Parte B, do Edital. Os restantes 50% (cinquenta por cento) das quantidades entregues e recebidas será pago à **Contratada** quando do assentamento dos referidos materiais.

#### Cláusula Quarta – Do Reajustamento

- **4.** Ultrapassado o período de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite de apresentação da proposta, poderá ser concedido reajuste ao preço contratado, mediante requerimento escrito da **Contratada**.
- **4.1.** Na hipótese de concessão de reajustamento, este será calculado com base na variação do índice do Cadastro de Executantes de Serviços e Obras (CESO), relativo a **Redes de água e esgoto com fornecimento de material item 4.4.2.4** das Normas Gerais de Empreitadas (NGE/74), da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao implemento da anualidade, conforme disposto a seguir, aplicado sobre o saldo contratual remanescente, quando da implementação da anualidade.
- 4.1.1. No caso de indisponibilidade do índice do Cadastro de Executantes de Serviços e Obras (CESO), deverá ser utilizado o índice que vier a substituí-lo, ou,

#### CONCORRÊNCIA/2022





Modelo 18.008 - EDITAL Revisão: 5 31/05/2017

#### GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

não havendo índice substituto será utilizado o Índice Nacional da Construção Civil - INCC-M da FGV.

- 4.1.2. Entretanto o reajustamento fica subordinado à Legislação Federal em vigor ou a que a suceder.
- 4.2. A anualidade para fins de reajustamento é contada da data limite para a apresentação da proposta.
- 4.2.1. Os preços dos itens novos (não constantes da proposta original), incluídos em contrato através de termo aditivo, somente serão reajustados após um ano da data da proposta do termo aditivo, observando-se o índice de reajuste estabelecido no contrato.
- 4.3. Sobre o pagamento do reajustamento serão efetuados os recolhimentos e retenções dos impostos devidos previstos na legislação vigente, conforme *Cláusula Do* Valor Contratado e do Pagamento.
- Qualquer prorrogação de prazo decorrente de ação ou omissão culposa da **Contratada** será considerada para fins de implemento da anualidade.

#### Cláusula Quinta – Do Regime de Execução

5. O Objeto será executado sob a forma de execução indireta no regime Empreitada Por Preco Unitário, conforme inciso II, letra "b", do artigo 10, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

#### Cláusula Sexta – Dos Prazos

- O prazo de vigência do contrato será de 15 (quinze) meses, a contar da ordem de início emitida pelo Departamento
- 6.1. O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da ordem de início emitida pelo Departamento.
- 6.2. O não cumprimento dos prazos total ou parcialmente, conforme cronograma físico, será enquadrado de acordo com os itens previstos na Cláusula das Sanções e das Multas.
- O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que se verifique algum dos motivos arrolados no artigo 57, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, procedendo-se neste caso de acordo com o parágrafo 2º, do mesmo artigo.



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

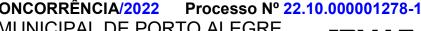
#### GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 6.3.1. Na ocorrência da hipótese acima, a Contratada deverá elaborar novos cronogramas físico e financeiro, considerando o acréscimo de prazo e o saldo contratual remanescente, e submetê-lo a aprovação da Supervisão, conforme solicitado no Item PROPOSTA DE PREÇOS, do Edital.
- 6.4. Os prazos de Recebimento Provisório e Definitivo não estão incluídos no prazo total estabelecido, cabendo para o caso, os prazos estabelecidos no item RECEBIMENTO DO OBJETO, do Edital.
- 6.5. A Contratada deverá iniciar a instalação do canteiro, no máximo 3 (três) dias, após a emissão da ordem de início, e tão logo conclua a mesma, dê andamento aos trabalhos propriamente ditos.
- O prazo total já considera que 15% (quinze por cento) dos dias serão chuvosos, dificultando a realização dos trabalhos, não podendo ser alegado como fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes.
- 6.7. Considerando o tempo necessário para que o primeiro lote do material da tubulação chegue ao canteiro de obra, a *Contratada* disporá de no máximo 15 (quinze) dias após a ordem de início, emitida pelo **Departamento**, para efetivamente iniciar os trabalhos propriamente ditos. Tal prazo, porém, está incluído no prazo total já referido.
- Inclui-se também no prazo estabelecido que 30 (trinta) dias serão gastos na lavagem de toda a rede e outros 30 (trinta) dias serão utilizados para os entroncamentos necessários à rede existente.

#### Cláusula Sétima – Das Sanções e das Multas

- 7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **Departamento** poderá, garantida a prévia defesa, além da rescisão do Contrato, aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e alterações:
  - I advertência;
  - II multa, nas formas previstas no item a seguir constante nesta Cláusula;
  - **III** suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

#### CONCORRÊNCIA/2022





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



31/05/2017 Revisão: 5

#### GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 7.1. Poderá ser aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total corrigido do Contrato quando a Contratada:
  - a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das Cláusulas Contratuais, especificações e projetos;
  - b) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à **Supervisão**;
  - c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização por escrito do **Departamento**;
  - d) Entregar os materiais ou servicos em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independentes da obrigação de fazer as correções às suas expensas;
  - e) Desatender as determinações da Supervisão;
  - f) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infrações cometidas;
  - g) Não iniciar, sem justa causa, a execução do Contrato no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
  - h) Recusar-se a executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
  - i) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha a causar danos ao Departamento ou a terceiros, independente da obrigação da Contratada de reparar os danos causados;
  - j) Descumprir as medidas de segurança e saúde no trabalho, previstas nas Normas Regulamentadoras, especialmente no que diz respeito ao PPRA, PCMSO, PCMAT, PPR, e PCA.
  - k) não der baixa de matrícula no Cadastro Específico do INSS, conforme Ofício Circular nº 34/98, de 23 de janeiro de 1998, da Secretaria Municipal da Fazenda, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, quando for o caso:
- 7.2. Poderá ser aplicada multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) do valor total corrigido contratado por dia de atraso na execução do cronograma e/ou prazo contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) daquele valor, conforme artigo 86, da Lei n° 8.666/93, e suas alterações.

#### CONCORRÊNCIA/2022





#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

#### GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 7.3. As multas aplicadas na execução do contrato poderão ser descontadas da garantia ou dos pagamentos devidos à contratada, a critério exclusivo do Departamento e, guando for o caso, cobradas administrativamente ou judicialmente.
- .As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o 7.4. motivo.
- 7.5. Para fins do cálculo do valor da multa, o valor do contrato será atualizado, de acordo com o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.
- 7.6. No caso de mora no pagamento da multa, incidirão juros, calculados com base na taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC, conforme art. 3°, da Lei Complementar nº 361/95.
- 7.7. Havendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva do **Departamento**, o valor devido será atualizado pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou índice oficial que venha a substituí-lo, a ser calculado "pro rata die", desde o dia do vencimento da fatura até o dia do seu efetivo pagamento.

#### Cláusula Oitava – Da Subempreitada

8. A subempreitada do Objeto somente será admitida com expressa autorização do Departamento, sempre sob integral responsabilidade da Contratada, devendo ser observado na íntegra o preceituado no item 4 do edital referente a esta contratação.

#### Cláusula Nona – Do Recebimento do Objeto

- 9. O Recebimento do *Objeto* Contratado será efetuado em duas etapas distintas.
- 9.1. O Recebimento Provisório será realizado em até 15 (quinze) dias após a comunicação escrita da conclusão do *Objeto* pela *Contratada*, mediante termo circunstanciado, que deve ser assinado pela **Supervisão** e pelo Responsável Técnico.
- 9.2. Essa comunicação escrita da *Contratada* não a exime de concluir os serviços quantificados e não executados, arrolados pela **Supervisão**, conforme item PAGAMENTO DA ÚLTIMA FATURA, do Edital.
- 9.3. A contar da data do Termo de Recebimento Provisório, a Contratada terá o prazo de 75 (setenta e cinco) dias para apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND),



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

#### GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

quando for o caso.

- **9.4** O Recebimento Definitivo será realizado em até 90 (noventa) dias por comissão designada especialmente para esta finalidade, mediante termo circunstanciado que deve ser assinado por essa comissão e pela **Contratada**, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- **9.5.** A Comissão designada pelo **Departamento** fixará o prazo para a conclusão do laudo de vistoria e, se for o caso, assinatura do termo definitivo. As garantias ofertadas para assinatura deste Contrato somente serão liberadas após o Recebimento Definitivo.
- **9.6.** A Comissão poderá exigir da **Contratada** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o **Objeto** do Contrato nos casos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. A comissão definirá de comum acordo com a **Contratada**, o prazo para a solução de problemas encontrados na vistoria.
- **9.7.** O Termo de Recebimento Definitivo não exime a **Contratada** no que respeita à sua responsabilidade técnica pela execução do **Objeto**.
- **9.8.** Todas as ocorrências que tenham frustrado a boa execução do **Objeto** contratado, deverão ser arroladas no termo de recebimento definitivo.
- **9.9.** Após o recebimento definitivo a empresa garantirá o **Objeto** contratado pelo prazo estabelecido na legislação vigente.
- **9.10.** Também deverá ser comprovada a baixa de matrícula no Cadastro Específico do INSS (CEI), conforme Ofício Circular nº 34/98, de 23 de janeiro de 1998, da Secretaria Municipal da Fazenda, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, quando for o caso.

#### Cláusula Dez – Das Obrigações

- **10.** Todos os serviços serão executados sob a **Supervisão** do **Departamento**, por intermédio de Engenheiros ou Comissões para tal fim designado(s), sem excluir a responsabilidade da **Contratada**, **cumprindo-lhe**, **em especial**:
- **10.1.** Executar a **Obra** ou **serviço** de acordo com o projeto e especificações técnicas, sendo-lhes vedado introduzir modificações nos projetos, especificações técnicas e encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, da **Supervisão**.
- **10.2**. Atualizar os cronogramas físico e financeiro, conforme o desenvolvimento da **Obra ou serviço**, obedecendo às determinações da **Supervisão**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

#### GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- **10.3.** À **Supervisão** será assegurado, sempre e a qualquer hora, o livre acesso à inspeção em toda a área abrangida ou de execução pelo **Objeto** desta contratação.
- **10.4**. Aos membros das Comissões de Obras, instituídas para fiscalização das obras aprovadas pelo Orçamento Participativo, no âmbito de cada Centro Administrativo Regional (CAR), será assegurado o acesso aos respectivos canteiros de obras, conforme previsão do Decreto Municipal nº 16.790 de 3 de setembro de 2010.
- **10.4.1.** Para o exercício desta prerrogativa, os membros das Comissões de Obras deverão estar devidamente identificados com crachás fornecidos pela Administração Municipal, em horário previamente definido junto à **Contratada**, para a realização da visita.
- 10.5. Deverá ser mantido num local de fácil acesso um **Diário de Obra/Serviço**, cujo modelo será aprovado pela **Supervisão**. O mesmo será preenchido em três (3) vias, sendo uma para a **Supervisão**, uma para a **Contratada** e uma para a **obra/serviço**, e assinado, desde o início dos serviços, pela **Supervisão** e pela **Contratada**, através de seu responsável técnico (e/ou corresponsável), indicado na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).
- 10.6. A Contratada manterá obrigatoriamente "RESIDENTE" em cada um dos locais do Objeto um Mestre encarregado, durante todas as horas do desenvolvimento dos serviços, seja qual for o estágio de execução do Objeto.
- **10.7.** O(s) Profissional (ais) Responsável (is) Técnico (s), comprovado (s) por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), prestará (ão) à **Supervisão** do **Departamento**, **juntamente com o mestre**, todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento do **Objeto**, a sua programação, as peculiaridades de cada fase e tudo o mais que ela reputar como necessário ou útil ao trabalho contratado.
- **10.8.** A **Contratada** obriga-se, sob sua responsabilidade e sem ônus para o **Departamento**, a:
  - **a)** Refazer todos os serviços executados que estiverem em desacordo com o solicitado pela **Supervisão**.
  - **b)** Atender as solicitações da **Supervisão** para o início dos serviços a serem refeitos no prazo estabelecido pela mesma.
  - c) Efetuar a sinalização adequada, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei nº 9503 de 23 de setembro de 1997.
  - **d)** Instalar, além das placas regulamentares do CREA ou CAU / CONFEA, placas cujos modelos e locais serão determinados pela **Supervisão**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

#### GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 10.9. É obrigação da Contratada o cumprimento das exigências da Lei nº 6514/77, regulamentada pela Portaria nº 3214/78, em especial as Normas Regulamentadoras NR-5 CIPA Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, NR-6 EPI Equipamentos de Proteção Individual, NR-7 PCMSO Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, NR-9 PPRA Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, NR-10 Instalações e Serviços em Eletricidade e NR-18 Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção, em todos os seus itens, subitens e anexos. Os custos com a segurança e Medicina do Trabalho deverá estar incluído no preço proposto.
- **10.10.** É obrigação da **Contratada**, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para todos os seus empregados, quando em serviço.
- **10.11.** Deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
- **10.12.** São de inteira responsabilidade da **Contratada** todos os ônus relativos à segurança e proteção das pessoas, obras, materiais, equipamentos e bens, tanto com respeito aos serviços em si mesmos, como todos os encargos referentes à legislação trabalhista e previdenciária.
- **10.13.** Por força do artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93, no caso de o **Departamento** vir a suportar multa administrativa ou condenação judicial, em razão da não-observância das normas relativas à segurança e medicina do trabalho por parte da empresa contratada, esta deverá ressarcir, integralmente, o **Departamento** pelos valores a serem pagos, sem prejuízo das sanções administrativas previstas na **Cláusula das Sanções e das Multas.**
- **10.14.** Fica a exclusivo critério do **Departamento**, em qualquer fase ou etapa deste Contrato, solicitar que sejam exibidos os comprovantes de pagamentos dos encargos sociais.
- **10.15.** É obrigação da contratada cumprir as determinações da Legislação Previdenciária.
- **10.16.** É obrigação da Contratada o cumprimento das normas elencadas na Lei Complementar Municipal nº 170, cabendo-lhe inteira responsabilidade por qualquer ligação clandestina de água que se venha a constatar no canteiro de obras.
- **10.17**. É de responsabilidade da empresa contratada o uso de Talonário próprio de MTRCC-POA, bem como sua responsabilidade fornecer ao DMAE cópia de todas as MTRCC's-POA para futura comprovação de destinação dos resíduos da construção civil,



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

#### GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

nos termos da legislação vigente, em especial o art. 16-F da Lei Municipal nº 10.847/2010 e o Decreto nº 18.705/2014.

- 10.18. No caso de sentença judicial condenatória, decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA, de seus auxiliares, prepostos e/ou subcontratados, na execução deste contrato ou em ação com condenação subsidiária ou solidária, deverá a CONTRATADA ressarcir os prejuízos causados ao **DEPARTAMENTO**.
- 10.19. È responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de instalação e execução da obra ou serviço.
- 10.20. A CONTRATADA fica obrigada, em especial, a implementar o Programa de Integridade de que trata o Título III da Lei Municipal 12.827, de 6 de maio de 2021.

#### Cláusula Onze - Da Rescisão

- 11. A inobservância de qualquer das cláusulas deste Contrato por qualquer uma das partes poderá importar na rescisão do mesmo.
- Serão motivos de rescisão as hipóteses estabelecidas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de eventual ação de reparação de perdas e danos na forma da legislação pertinente.
- 11.2. A rescisão poderá ser unilateral pela administração, amigável ou judicial de acordo com os artigos 79 e 80 da Lei 8.666/93.
- À parte que der causa à rescisão do presente Contrato, sem justo motivo, responderá por perdas e danos, nos termos do Código Civil Brasileiro, sem prejuízo da aplicação das normas dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
- Ocorrida a rescisão, serão retidos os créditos decorrentes do Contrato, até o 11.4. limite dos prejuízos causados ao **Departamento**, e, sendo insuficientes, executada a garantia contratual para ressarcimento da indenização cabível, conforme faculta o artigo 80, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

Cláusula Doze - Da Garantia



### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

#### GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 12. Para garantir o fiel cumprimento das obrigações firmadas no presente contrato, a CONTRATADA apresentou garantia equivalente a 3% (três por cento) do valor total do contrato, com fundamento no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. conforme recibo anexo ao respectivo processo da licitação, em conformidade com o item 8.3 do edital.
- 12.1. O prazo total da garantia deverá exceder ao prazo total do Objeto em, pelo menos, 150 (cento e cinquenta) dias.
- 12.2. Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de duração do Contrato e/ou alteração do valor contratado, a Contratada ficará obrigada a providenciar na renovação da garantia, nos mesmos termos, condições e valores originalmente aprovados pelo **Departamento**, aplicando-se, se for o caso, o previsto no disposto acima.
- **12.3.** A caução será devolvida e o seguro ou fiança liberados, mediante solicitação por escrito, após o recebimento definitivo do *Objeto* deste Contrato, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data do pedido.
- 12.4. Cessará a guarda das garantias que não forem resgatadas pela contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após seu vencimento, cabendo ao Departamento a inutilização das mesmas.
- *12.5* A garantia, quando prestada na forma de caução em dinheiro, será restituída, atualizada monetariamente, pela variação da Taxa Referencial (TR), ou a taxa que venha a lhe substituir, considerando o período compreendido entre a data do depósito e a data do Recebimento Definitivo do Objeto.

#### Cláusula Treze – Das Disposições Gerais

- 13. Fazem parte do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, valendo expressamente no que não colidirem com o mesmo, a **Concorrência nº** 21.10.000010037-5, o seu respectivo edital, Especificações e Proposta da Contratada, Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Normas Gerais de Empreitada da Prefeitura Municipal de Porto Alegre - PMPA/NGE/74, Lei nº 3.876, de 31 de março de 1974, Ordem de Serviço nº 30 de 12 de setembro de 1994 do Prefeito Municipal.
- Os Termos de Garantia de Fabricação do Material da Tubulação deverão ser entregues até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato, ficando o pagamento da primeira fatura condicionado a entrega e aceitação dos mesmos. Os Termos de Garantia deverão estar de acordo com o teor dos Modelos anexos na Parte D do Edital.
- 13.2 A Contratada que, no prazo acima estabelecido, não apresentar os Termos de

#### CONCORRÊNCIA/2022 Processo Nº 22.10.000001278-1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS





Revisão: 5 31/05/2017

Modelo 18.008 - EDITAL

#### GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Garantia, ficará sujeita a rescisão do Contrato, cabendo ao Departamento somente o pagamento dos serviços executados até aquela data, sendo que não serão indenizados, sob hipótese alguma, os materiais colocados à disposição para a execução da obra ou dos serviços.

13.3 É eleito, para fins legais, e para questões derivadas deste Contrato, o Foro de Porto Alegre, com renúncia expressa a qualquer outro.

Do que, para produzir seus efeitos jurídicos e legais, lavrou-se o presente Contrato e foi pelas partes ratificado e assinado eletronicamente.



### CONCORRÊNCIA/2022 Processo Nº 22.10.000001278-1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL

Revisão: 5 31/05/2017

#### GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### TERMO DE DEPÓSITO (MODELO)

| A Empresa  |             |             | , i            | inscrita no CNPJ so    | b nº  |
|--|-------------|-------------|----------------|------------------------|-------|
|  | , por inte  | rmédio de   | seu responsa   | ável legal, o(a) Sr(a) | ).    |
|  | portador    | da Cédula   | de Identidad   | e nº                   |       |
|  |             |             |                |                        |       |
| denominado DEPOSITANTE,                                  |             |             |                |                        |       |
|  |             |             |                |                        |       |
|  |             |             |                |                        |       |
| DECLARA:   |             |             |                |                        |       |
| DECLAIVA.  |             |             |                |                        |       |
|  |             |             |                |                        |       |
|  |             |             |                |                        |       |
| <ol> <li>Ser responsável para todos</li> </ol>           |             | _           | •              | . •                    |       |
| conservação da tubulação vin                             |             |             |                |                        |       |
| execução do objeto de que tra                            | ata o Con   | trato nº    | , vincula      | ado ao Edital da       |       |
| 2. A Tubulação, objeto deste                             | Tarmo se    | encontra    | denositada n   | n endereco localiza    | do na |
| Rua nº, na cidade de                                     |             | CHOOHIIA    | depositada fi  | o chacicço localiza    | uo na |
| itta ii, iia cidade de                                   | 01          |             |                |                        |       |
| 3. O presente instrumento con                            | nstitui pro | va suficien | te de que a D  | DEPOSITANTE rece       | ebeu, |
| nesta data, a tubulação de qu                            | e trata e   | ste Termo.  | ·              |                        |       |
|  |             |             |                |                        |       |
| 4. O depósito da Tubulação n                             | ão gerará   | nenhuma     | despesa ao     | DMAE.                  |       |
|  |             |             |                |                        |       |
| <b>D</b> 4 41  |             |             |                | 1 0000                 |       |
| Porto Ale  | gre,        | _ de        |                | , de 2022.             |       |
| (assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa) |             |             |                |                        |       |
| เฉออเแลเนเล & C  | ammuu u     | O ICOUUIIS  | oover ieual Di | 510 CIIIVI C301        |       |



### CONCORRÊNCIA/2022 Processo Nº 22.10.000001278-1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

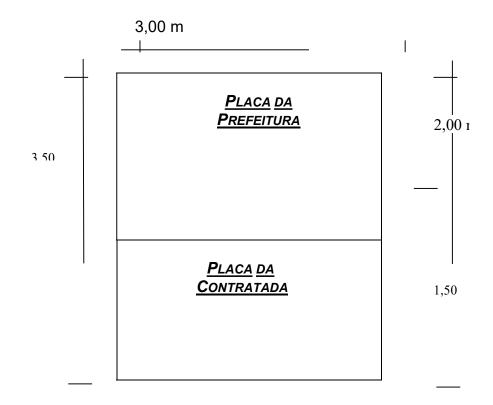
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

#### GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### **PAINEL DE PLACAS**



### PLACA DE SINALIZAÇÃO

Ø 5

0 0 0,70 1.05 m



#### CONCORRÊNCIA/2022 Processo Nº 22.10.000001278-1 PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS Modelo 18.008 - EDITAL



Revisão: 5 31/05/2017

### GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Declaração de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS.

Eu XXX, portador do RG nº XXX e do CPF nº XXX, representante legal do licitante XXX (nome empresarial), interessado em participar da CONCORRÊNCIA/2022, processo 22.10.000001278-1, DECLARO, sob as penas da Lei que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- **b)** A cooperativa aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente.

| Porto Alegre, _ | de | , de 2022 |
|-----------------|----|-----------|
|                 |    |           |

(assinatura e carimbo do responsável legal pela empresa)

Revisão: 5 31/05/2017

#### GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### PLANILHA DO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

PLANILHA ORCAMENTO DISCRIMINADA

PLANILHA DE INSUMOS (SE HOUVER)

PARTE B - ESPECIFICAÇÕES GERAIS E DO PROJETO

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

PLANTAS DO PROJETO

MAPAS E/OU OUTROS ELEMENTOS GRÁFICOS

Anotação de Responsabilidade Técnica- ART